



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002SEMSA)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, sediada na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do **Tipo Menor Preço por Item**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o compõem.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS	
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará;	
Esclarecimentos: Até 09/01/2026 às 18h00min para o endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com	
Impugnações: Até 09/01/2026 às 18h00min para endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 14/01/2026 às 09h00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASGOV	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br	
UASG: 927845	
Endereços para retirada do Edital: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.gov.br/compras/pt-br , http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, REFERÊNCIA SIGILOSO DE OU	R\$ 15.133.536,33 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP e de ampla concorrência – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 28, IV da Lei Complementar Municipal nº 9/2016, observando o item 7.5 do Termo de Referência
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Vitória Rotterdam Lisboa Dias Portaria nº 909/2025	e-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com
Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente , no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica <u>prevalecerão às últimas</u> .	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<p>POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos.</p> <p>A proposta de preço deverá ser formalizada para os ITENS de interesse da licitante e deverá conter a discriminação detalhada dos itens, MARCA/MODELO, os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução/entrega dos itens, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.</p> <p>Na proposta deverão estar inclusos todos os custos</p>



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato, especialmente os custos que a empresa terá
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO PARCELADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025, conforme abaixo:</p> <p>*Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>Classificação Econômica: 3.3.90.30.00</p> <p>Classificação Funcional: 10. 301 5000 - 2.503 – Atenção Primária em Saúde - APS</p> <p>Classificação Funcional: 10. 302.4039. 2164 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA</p> <p>Classificação Funcional: 10. 302 4039 - 2.165 – Manutenção da Policlínica</p> <p>Classificação Funcional: 10. 302 4039 - 2.166 – Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</p> <p>As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual 2025/2026.</p>
CONSÓRCIO	VEDADA PARTICIPAÇÃO
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data da abertura da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	sessão pública.
MODO DE DISPUTA	ABERTO Com o intervalo mínimo de lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
DA SUBCONTRATAÇÃO	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA READEQUADA (ITENS 7.7 e 7.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	<p>Como documentos complementares à proposta, deverá ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:</p> <p>a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;</p> <p>O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar c) catálogos, prospectos, ficha técnica, laudos analíticos, laudos laboratoriais e/ou bulas, para aferir se os bens propostos que atendem às especificações; visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.</p> <p>Nos termos do item 11.2.1 do Termo de Referência, justamente com a Proposta Readequada deverá ser apresentada a Garantia da Proposta a ser recolhida pela licitante, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p> <p>Nos termos do item 7.8.3 do Termo de Referência, as</p>



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	licitantes vencedoras de itens na fase de lances que não se enquadrem como REGIONAIS, ou seja, aquelas não contempladas na Região de Integração do Carajás - RI CARAJÁS, conforme definição da FAPESPA – Governo do Estado do Pará, deverão apresentar, juntamente com a Proposta Readequada (quando esta for solicitada), um Plano Logístico de entrega . Essa exigência tem o objetivo de verificar a capacidade de entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no Edital, evitando assim maiores riscos de atrasos e/ou desabastecimentos da rede pública municipal de saúde.
FICHA TÉCNICA OU VISITA TÉCNICA	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Conforme parte específica - Anexo I.B – Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	<p>A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:</p> <p>Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento) com o objeto do Termo de Referência:</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ao fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos das parcelas de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133/2021, Art. 67, § 1º), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do</p>



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>Termo de Referência.</p> <p>A apresentação dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p>Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.</p> <p>O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p>O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;</p> <p>Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;</p> <p>Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação. Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada.</p> <p>Inscrição ou Registro da empresa Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho de Classe. Caso a licitante possua mais de um responsável técnico registrado, a regularidade de todos deverá ser comprovada.</p> <p>Licença Ambiental municipal ou estadual vigente da sede da empresa e/ou filial interessada, conforme as normas da Anvisa para fabricação de produtos químicos, quando couber;</p> <p>Comprovação de Tratamento de Resíduos: Documento que comprove a contratação de empresa especializada no tratamento de resíduos, devidamente licenciada (Licença de Operação Ambiental - LO), responsável pelas etapas de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela empresa licitante;</p> <p>Cadastro do CNPJ junto ao CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, compatível com o</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	objeto da pretensa contratação, contemplando as atividades necessárias relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos da contratação em tela;
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conforme parte específica deste edital.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo I.a – Planilha de Quantidade e Preços; Anexo I.b – Roteiro de Avaliação de Amostras; Anexo I.c – Mapa de Risco Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.b – Cadastro de Reserva; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta; Anexo V – Modelo de Apresentação de Exequibilidade;

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASGOV** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Neste certame, será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, e as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, e ainda a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no sítio e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Os itens destinados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão identificados no Anexo I.a do Termo de Referência.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.8. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras/pt-br.

6. Não poderão participar deste Pregão:

6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7. O impedimento de que trata o item 6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 76 e seus respectivos subitens deste Edital. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 13 acima.

16. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital, sendo desconsideradas as frações acima das 2 (duas) casas decimais.

17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

17.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

17.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

17.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

17.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

19.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20. A falsidade das declarações de que tratam os itens 17 ou 19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

25. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

26. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

27. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente poderá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada original ou fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

28. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

28.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

28.1.1. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasGov, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, e nos documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

28.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

29.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

29.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

30.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

30.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

32.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

33.1. Valor unitário e valor total do item;

33.2. Marca;

33.3. Fabricante;

34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

35. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

40. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

42. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

43. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

43.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

45.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

45.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

45.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

45.4. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

45.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

48. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos.

48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

49.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

49.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

49.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

49.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

49.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

49.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

50. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

57.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

57.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

57.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

57.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

57.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

57.2.2. Empresas brasileiras;

57.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

57.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

58.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

58.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA FASE DE JULGAMENTO

60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

60.1. SICAF;

60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

63. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 19 deste edital.

65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

66. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

66.1. conter vícios insanáveis;

66.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

66.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

66.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

66.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

67. No caso de bens e serviços em geral, se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta (valor ofertado com desconto superior a 50% do valor estimado por item e/ou global), o Pregoeiro assegurará a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

67.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

67.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

67.1.3 A demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos licitantes no ato de convocação dos mesmos.

67.1.3.1 Para definição do prazo determinado no item 67.1.3, o Pregoeiro irá considerar a complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo a todos os licitantes;

67.1.3.2 Para apresentação da exequibilidade os licitantes deverão observar o modelo Anexo V deste edital, constando as informações solicitadas, a fim de viabilizar a análise do setor técnico competente com relação aos valores ofertados relativos a execução do objeto/item de interesse.

68. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

69. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

70. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

71. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

72. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

73. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO X - DA FICHA TÉCNICA OU DA VISITA TÉCNICA

74. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA

75. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e I.b – Roteiro de Avaliação de Amostras.

SEÇÃO XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

76. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

76.1 A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

76.1.1 Em função do sistema ComprasGov limitar o acesso público dos documentos cadastrados pelos licitantes junto ao SICAF, todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.

76.2 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

76.2.1 Caso os documentos no SICAF estejam vencidos, para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

76.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

76.4 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica (item 79 - Documentação relativa à qualificação técnica deste edital), caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

76.5 Os documentos exigidos para habilitação contemplados ou não no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.

76.5.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

76.5.1.1. A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

76.5.1.2. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

77.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

78. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

78.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

78.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

78.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

78.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

78.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

78.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

78.6.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

78.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

78.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

78.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

78.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

78.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

78.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

78.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

78.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

78.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

79. Documentação relativa à qualificação técnica:

79.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

79.2. Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

80. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

80.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

80.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

80.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

80.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e delcaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

80.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

80.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

80.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

80.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

81. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

81.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

81.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

81.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

81.1.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

81.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

81.1.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

81.1.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

81.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

81.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não estiver expresso o prazo de validade.

81.3.1 Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

81.4. Declaração de Compromissos Assumidos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira da empresa, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme estabelecido no § 3º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

82. Demais requisitos relativos à habilitação

82.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

85. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

86. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

86.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

86.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

86.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

87. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

88. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

88.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

88.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

88.3. a critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

89. Na análise dos documentos de habilitação, o pregeoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

90. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 76.2.

91. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

92. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

93. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

94. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

94.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

94.2. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

95. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 94. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

95.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

96. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 95.

97. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

98. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

99. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

100. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

101. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

102. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

104. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

104. O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

105. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

106. A Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e neste Edital.

106.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

107. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

108. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

109. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

110. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

111. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

112. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

112.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

112.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

113. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

113.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

113.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

114. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

114.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

114.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

115. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

115.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

115.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

116. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

117. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

118. Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a execução do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

119. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

120. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

121. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

122. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

122.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

122.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

122.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

122.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

122.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

122.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

122.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

122.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

122.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

122.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

122.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

122.1.5. fraudar a licitação;

122.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

122.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

122.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

122.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

122.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

122.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

122.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

122.2.1. multa

122.2.2. impedimento de licitar e contratar e

122.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

122.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

122.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

122.3.2. as peculiaridades do caso concreto

122.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

122.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

122.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

122.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

122.4.1. Para as infrações previstas nos itens 122.1.1, 122.1.2 e 122.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

122.4.2. Para as infrações previstas nos itens 122.1.4, 122.1.5, 122.1.6, 122.1.7 e 122.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

122.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

122.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

122.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 122.1.1, 122.1.2 e 122.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

122.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 122.1.4, 122.1.5, 122.1.6, 122.1.7 e 122.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 122.1.1, 122.1.2 e 122.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

122.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

122.10. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

122.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta pelo número mínimo de 03 (três) servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

122.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

122.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

122.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

123. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato) estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES

124. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

125. As condições de pagamento estão previstas no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE

126. A previsão de reajuste está consignada no **Termo de Referência, Anexo I**, do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

127. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

127.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

128. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

128.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

129. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

129.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

130. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mural do Comprasgov, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

131. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

131.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

131.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

132. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

133. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

134. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

135. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

135.1. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

135.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais, comprovados pelo licitante, que inviabilizem o cadastramento da proposta ou envio de qualquer outro documento pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas. Neste caso, a licitante deverá encaminhar o documento respeitando o prazo inicialmente estabelecido em sistema, conforme a respectiva solicitação do Pregoeiro.

136. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

137. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

138. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

139. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

140. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

141. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

142. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

143. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

144. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: www.gov.br/compras/pt-br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490>- consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

145. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

146. Compõem este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

146.1. Anexo I – Termo de Referência;

146.2. Anexo I.a – Planilha de Quantidade e Preços;

146.3. Anexo I.b – Roteiro de Avaliação de Amostras;

146.4. Anexo I.c – Mapa de Risco;

146.5. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

146.6. Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;

146.7. Anexo II.b – Cadastro de Reserva;

146.8. Anexo III – Minuta do Contrato;

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

Contato: (94) 3356-1020 – ramal 215/

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacao.semsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

146.9. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;

146.10. Anexo V – Modelo de Apresentação de Exequibilidade;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

147. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas – PA 18 de dezembro de 2025 .

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2.652/2025 – GAB/PMP



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará;

2. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO, QUANTITATIVO E PARÂMETRO

2.1. As especificações e descrições dos itens, bem como os quantitativos, encontram-se na planilha constante no Anexo I.a deste Termo de Referência.

2.1.1 Os descritivos e especificações dos materiais visam reduzir custos e otimizar a aplicação de recursos, evitando erros e garantindo aquisições coerentes e homogêneas. Isso facilita a identificação segura de cada item licitado, desde a compra até o recebimento. Foram fundamentados em aquisições anteriores, catálogo do *ComprasNet (Catmat)*, atas e/ou contratos homologados de outros órgãos, além de catálogos, fichas técnicas e manuais de fornecedores e fabricantes;

2.2. Estimativa das Quantidades/Parâmetros para a Contratação:

2.2.1 As quantidades solicitadas de materiais estão ajustadas às necessidades atuais e ao modelo de gestão do CAF, visando o aumento da demanda e a excelência no atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é oferecer serviços eficientes, eficazes e efetivos que atendam e superem as expectativas dos usuários;

2.2.2 O Sistema de Registro de Preços permitirá à Coordenação de Saúde Bucal realizar aquisições conforme a demanda, que pode variar devido à sazonalidade de enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos, entre outros fatores inerentes a materiais de saúde;

2.2.3 A quantidade solicitada foi baseada no consumo do último ano, considerando a média diária de atendimentos nos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde (registrada pelo IDS) e na Média Complexidade (registrada pelo SIS-REG). Também foi estimada a quantidade necessária para novos serviços. O quantitativo total estimado reflete a necessidade atual do setor para a contratação pretendida. No entanto, a possibilidade de surgimento de novos tratamentos, com consequente imprevisibilidade do consumo, justifica



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

variações nas quantidades solicitadas em relação ao ano anterior, incluindo aumento, inclusão, diminuição ou exclusão de itens;

2.2.4 Devido à incorporação de novos itens em nosso rol de Tratamento Odontológico, decorrente de novos tratamentos terapêuticos, ainda não foi possível determinar a demanda precisa de certos materiais. Nesses casos, o quantitativo solicitado representa uma estimativa moderada;

2.2.5 Para definir os parâmetros de cálculo de todos os itens, os profissionais odontólogos em consenso, consideraram a média de consumo tanto nos atendimentos dos consultórios odontológicos quanto nas ações de saúde bucal realizadas na zona rural.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da necessidade da contratação

A descrição da necessidade de aquisição de material odontológico, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, consagra a saúde como um direito de todos e dever do Estado, estabelecendo a necessidade de políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação.

Para concretizar esse direito e regular as condições para sua efetivação, foi promulgada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS é definido como um conjunto de ações e serviços de saúde, abrangendo órgãos e instituições públicas nas esferas federal, estadual e municipal, tanto da administração direta quanto indireta, e fundações mantidas pelo Poder Público (art. 4º). A Lei nº 8.080/90 reforça, em seu artigo 2º, a natureza fundamental do direito à saúde, atribuindo ao Estado o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Um importante avanço nesse contexto é a recente Lei nº 14.572/2023, que instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS. Essa legislação altera a Lei nº 8.080/90 para incluir formalmente a saúde bucal no campo de atuação do SUS, buscando garantir o acesso gratuito a serviços odontológicos. As diretrizes centrais dessa política reconhecem o direito de todos os brasileiros a um sorriso saudável, compreendendo-o como parte essencial para uma vida digna, para a elevação da autoestima e para o pleno exercício da cidadania.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Em suma, a legislação brasileira, desde a Constituição Federal até as leis infraconstitucionais como a Lei do SUS e a recente Política Nacional de Saúde Bucal, demonstra o esforço em consolidar a saúde como um direito fundamental e inalienável. A inclusão da saúde bucal no âmbito do SUS, por meio da Lei nº 14.572/2023, representa um passo significativo para a integralidade da atenção à saúde, reconhecendo a importância de um sorriso saudável para o bem-estar e a qualidade de vida da população brasileira.

Nesse mesmo compasso, compreendemos que o material de consumo e os insumos odontológicos representam um suporte fundamental para a efetivação das ações de saúde bucal. A ausência desses recursos pode acarretar interrupções constantes nos tratamentos odontológicos, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e comprometendo a credibilidade tanto dos serviços odontológicos quanto do sistema de saúde bucal como um todo.

A disponibilidade contínua de materiais e insumos é essencial para otimizar e tornar mais eficiente o atendimento nos serviços de saúde de baixa e média complexidade. Garantir o acesso a esses produtos e serviços em curto prazo minimiza o risco de desabastecimento e, conseqüentemente, a desassistência aos pacientes. Dessa forma, o acesso facilitado a materiais e insumos odontológicos alinha-se diretamente com o objetivo de melhorar a saúde bucal da população e fortalecer a confiança nos serviços oferecidos pelo SUS.

3.2 Fundamentação/Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas/PA apresenta esta justificativa para a solicitação de aquisição de materiais e insumos odontológicos, impulsionada pela necessidade premente de garantir o abastecimento contínuo de suas unidades de saúde. Esta ação reflete o compromisso do município em cumprir o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário à saúde, por meio de políticas sociais e econômicas eficazes na prevenção de doenças e agravos, e na manutenção ininterrupta dos serviços assistenciais.

A garantia dos atendimentos em Saúde Bucal, essenciais para o bem-estar da população e financiados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) e outras fontes, fundamenta a necessidade de contratar fornecedores especializados. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) reconhece a demanda crescente das Equipes de Saúde Bucal atuantes nas Unidades de Saúde, e por conseguinte, formaliza esta solicitação para a aquisição dos materiais e insumos indispensáveis. Adicionalmente, a instituição reafirma seu compromisso em proporcionar aos servidores condições de trabalho adequadas, fomentando um ambiente organizacional saudável nos âmbitos social e físico, e garantindo os meios necessários para a eficiência dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Um fator determinante para esta solicitação é a significativa expansão da rede de saúde do município, evidenciada pelo aumento no número de unidades e, conseqüentemente, de consultórios odontológicos (Cidade Jardim – 4 consultórios; Jerônimo de Freitas – 1 consultório; VS 10 – 1 consultório). Com a elevação para um total de 47 (quarenta e sete) consultórios, a cobertura dos serviços de saúde bucal será ampliada, alcançando um número ainda maior de usuários.

A presente contratação se justifica plenamente pela necessidade de suprir a demanda por materiais de consumo odontológico nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Estes materiais são destinados ao atendimento dos munícipes que não possuem condições financeiras para arcar com tratamentos odontológicos particulares e buscam os serviços oferecidos nas Unidades de Saúde da sede do município. Os insumos são utilizados em uma vasta gama de procedimentos odontológicos realizados nestas unidades. É crucial enfatizar a indispensabilidade destes itens. A interrupção no fornecimento de materiais e insumos odontológicos pode levar à suspensão dos atendimentos, com potenciais conseqüências temporárias ou permanentes para a saúde bucal dos pacientes que dependem desses serviços. Assim, diante do exposto, e visando a segurança jurídica do processo, solicitamos a elaboração do devido processo licitatório para a aquisição dos materiais e insumos odontológicos necessários.

Portanto, a futura aquisição do objeto por meio de Pregão Eletrônico, sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços, revela-se essencial para manter os estoques de materiais e insumos odontológicos adequados e, assim, atender de forma eficaz as Unidades Municipais de Saúde Bucal do município de Parauapebas, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 12 meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em face das soluções analisadas no levantamento de mercado, a conclusão é que a estratégia mais viável é a solução 1 para a contratação do objeto, através de realização de processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de gerar uma Ata de Registro de Preços (ARP) válida por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante comprovação da manutenção de sua vantajosidade. Este sistema otimiza a gestão financeira, pois a alocação dos recursos correspondentes ao valor registrado ocorrerá somente no momento da efetiva aquisição.

Com o intuito de ampliar a participação na compra de materiais odontológicos, e visando atrair grandes fornecedores para aumentar a competitividade, optamos por agrupar os itens, independentemente de seu valor ou demanda. Essa abordagem simplifica e torna mais



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

vantajosa a elaboração de propostas, visto que um conjunto de produtos é mais fácil de gerenciar do que vários itens avulsos.

Ante o exposto, o agrupamento é plenamente justificável pela similaridade das características técnicas, funcionais e de uso dos materiais, o que otimiza a avaliação e a comparação. Os itens foram organizados nos seguintes grupos: Material para Procedimentos Odontológicos (MPO), Instrumentais e Dispositivos Cirúrgicos Odontológicos (INST), Acessórios, Descartáveis, Higiene e Limpeza (ADHL) e Materiais para Restaurações Odontológicas (MRES).

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação adotará a aquisição por item dos materiais, estratégia que visa maximizar a competitividade entre os potenciais fornecedores. Essa abordagem possibilita à Administração alcançar a proposta mais vantajosa em cada item individualmente.

Considerando a restrição de espaço para armazenamento e a vantagem de adquirir os materiais de forma gradual durante a vigência da Ata, a opção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada. Essa escolha encontra respaldo no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, que autoriza o uso do SRP para aquisições com entregas parceladas, conforme a seguir transcrito:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

A viabilidade técnica e econômica do parcelamento reside na natureza divisível dos itens licitados. Cada item possui aplicação e utilização independentes, permitindo que sejam adquiridos e utilizados separadamente. Além disso, a possibilidade de fornecimento por empresas distintas contribui significativamente para a ampliação da competição no certame.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Para atender as necessidades de forma eficiente e econômica, a estratégia adotada foi à contratação de SRP por item.

É cabível a opção pela formação de Ata de Registro de Preços, observados os critérios para a referida adoção do SRP estabelecidos no Decreto Municipal nº 217/2024, bem como art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

(...) DECRETO MUNICIPAL N° 217, DE 31 DE JANEIRO DE 2024,
Art. 6° O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I - **quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;**

II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...) IV - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado** pela administração municipal.

No presente caso, o objeto a ser contratado está submetido a fornecimento contínuo, e de forma parcelada. Logo, mesmo que seja tecnicamente possível definir os itens necessários, não é possível definir taxativamente acerca da execução dos mesmos, sendo realizada a pretensa contratação sob uma estimativa de utilização.

Dessa forma, a possibilidade de parcelamento do fornecimento demonstra ser uma medida vantajosa, sendo, portanto, cabível a opção pela formação de Ata de Registro de Preços.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada a sua importância como referência em saúde regional, a Secretaria de Saúde - SEMSA recebe um fluxo significativo de pacientes com variadas condições. Nesse contexto, a aquisição dos materiais odontológicos objeto desta licitação é fundamental para garantir o tratamento adequado e evitar riscos à vida dos pacientes, além de assegurar o suprimento contínuo das unidades de saúde.

Os benefícios diretos e indiretos desta iniciativa estão intrinsecamente ligados à preservação da saúde e ao bem-estar dos pacientes, cujo tratamento e recuperação dependem diretamente da disponibilidade dos materiais em questão.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

A presente aquisição de materiais e insumos odontológicos destina-se a suprir as necessidades de diversas frentes de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS), a Média e Alta Complexidade (MAC) ambulatorial, o Serviço Odontológico de Atendimento Domiciliar (SAD), o Serviço Especializado de Atendimento à Cirurgia Oral Menor (Policlínica) e o Serviço Odontológico nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), entre outras unidades sob sua responsabilidade.

Os resultados almejados incluem a oferta de um atendimento odontológico de excelência, a promoção da saúde bucal em toda a população, a regularidade no fornecimento de materiais essenciais, a otimização de recursos financeiros através de uma gestão eficiente, a uniformização dos insumos utilizados, o desenvolvimento profissional contínuo das equipes e o aprimoramento constante dos processos assistenciais por meio de avaliações periódicas.

Com estas ações, a Secretaria de Saúde busca não somente garantir a disponibilidade e a qualidade dos materiais empregados nos procedimentos odontológicos, mas também otimizar a alocação de recursos, promover a equidade nos padrões de atendimento e impulsionar a melhoria contínua dos serviços odontológicos oferecidos à comunidade, construindo as bases para um sistema de saúde bucal robusto e sustentável.

5. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Bens de consumo na categoria de qualidade comum, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.329, de 20 de novembro de 2023, que regulamenta o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deste Município.

Fornecimento contínuo de bens, disposto no inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que, o fornecimento contínuo do objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento destinado à manutenção das atividades da Administração Pública, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas no atendimento odontológico da rede pública municipal de saúde.

Uma vez que a sua interrupção pode comprometer de modo irreversível a dignidade das pessoas que necessitam da alimentação ofertada por esta Administração Pública nos serviços públicos de saúde.

A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
e licitacaoosemsapbs@gmail.com
PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Os insumos odontológicos que se encontram relacionados neste Termo de Referência têm a finalidade de assistir os munícipes e pessoas vindas de outros municípios vizinhos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos atendimentos desenvolvidos em situações hospitalares, bem como, os usuários de toda rede pública municipal de saúde através do Programa de Atenção à Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde – APS, o qual abrange todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Assim sendo, a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos alicerça-se na necessidade de fornecer o atendimento adequado e de forma contínua, que atenda aos requisitos do Programa de Atenção à Saúde Bucal, para os pacientes atendidos nas unidades de saúde, visando manter ou recuperar a saúde bucal dos pacientes.

A descontinuidade do fornecimento dos insumos em destaque pode comprometer a segurança na melhoria nos tratamentos dos usuários e das atividades essenciais da saúde pública do município. Diante dessas considerações, a aquisição se torna indispensável para assegurar que estas unidades de saúde possam manter o padrão de qualidade necessário, promovendo a segurança bucal dos pacientes.

Portanto, com a garantia desses insumos, a Secretaria de Saúde poderá cumprir plenamente suas atribuições, atendendo a população assistida de forma eficiente e humanizada, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e respeitando os princípios da economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

Trata-se de fornecimento de bem de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição deste objeto fundamenta-se legalmente no Decreto nº 371, de 01 de março de 2024, que recepciona integralmente a IN 73/22, e tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 9, de 26 de abril de 2016, e IN 65/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.3. O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, aquele já adotado nos editais expedidos por esta Comissão de Licitação, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

7.4. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A licitação será realizada com itens de ampla participação e itens para MEI / ME / EPP/, nos termos e limites previstos nos incisos III e IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016, e inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme detalhamento na planilha de itens após a realização da pesquisa de preços para a definição do valor estimado unitário e global dos itens.

7.5.1. Os itens exclusivos para MEI / ME / EPP serão aqueles cujo valor global seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016, e inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

7.5.2 Excetuando-se os itens abrangidos pelo subitem acima (7.5.1), para os itens cujo valor global seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016, e inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica determinada a cota de ampla participação no percentual de 95% e de 5% para MEI / ME / EPP.

7.6. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

7.7 Na descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
e licitacaosemsapbs@gmail.com
PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta (não inferior a 120 (centos e vinte) dias);
5. Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica e/ou bula, traduzida para português;
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
7. Marcação a Laser em Instrumentais: Os instrumentais cirúrgicos e odontológicos deverão apresentar marcação permanente a laser, contendo informações como logotipos, números de série e/ou outras informações específicas que permitam a rastreabilidade e identificação do produto;
8. Conformidade com Normas ABNT para Instrumentais: Os instrumentais cirúrgicos e odontológicos ofertados deverão estar em total conformidade com as especificações das seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 13916 de 1997, NBR 13911 de 2013, NBR 13851 de 1997 e NBR 13852 de 1997, para os itens: 4,7,8,9,10,11,12,17,23,60,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,119,120,121,122,123,124,125,126,128,147,148,149,150,152,153,154, 179, 226,227,228, 229, 230, 266, 267, 289, 293, 298, 299, 300, 306,308.;
9. O item 308 - Teste indicador biológico, que serão utilizados na validação dos processos de esterilização, incluso na demanda o fornecimento de 51 unidades de incubadora (compatível com o insumo em questão) em regime de comodato, bem como o treinamento e assessoria científica de toda equipe assistencial.

7.8 Como documentos complementares à proposta, deverá ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

- a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
- b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- c) Catálogos, prospectos, ficha técnica, laudos analíticos, laudos laboratoriais e/ou bulas, para aferir se os bens propostos que atendem às especificações.

Observação: Caberá exclusivamente ao proponente comprovar que o produto ofertado está ou não sujeito à regulamentação da Vigilância Sanitária.

7.8.2 Garantia da Proposta, nos termos a seguir definidos:

7.8.2.1 Nos termos do subitem 11.2.1, juntamente com a Proposta Readequada deverá ser apresentada a Garantia da Proposta a ser recolhida pela licitante, optando por uma das



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, o qual poderá ser realizado considerando os seguintes dados bancários: _____ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS (Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA), inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60; **O comprovante de depósito deve ser anexado juntamente a proposta readequada, possuindo data de efetivação anterior a data de abertura da sessão pública do certame de referência;**

- SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS (Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA), inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão (prazo hábil visto que trata-se de um certame de muitos itens, podendo se prolongar por um prazo além do habitual); **A apólice seguro garantia, boleto, comprovante de pagamento e certidão de administradores, certidão de apontamento e certidão de licenciamento ao termo de garantia, devem ser anexados juntamente a proposta readequada, possuindo data de efetivação e emissão anterior a data de abertura da sessão pública do certame de referência;**

- FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, via original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS (Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA), inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, com o prazo de validade de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão; **A carta fiança, boleto e comprovante de pagamento, devem ser anexados juntamente a proposta readequada, possuindo data de efetivação e emissão anterior a data de abertura da sessão pública do certame de referência;**

7.8.2.2 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.8.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos solicitados nos moldes estabelecidos deste Edital a mesma será **DECLASSIFICADA**.

7.8.3 Para fins da aplicabilidade do Art. 28, IV da Lei Complementar Municipal nº 9/2016, as licitantes deverão observar os termos a seguir definidos:

7.8.3.1 As licitantes vencedoras de itens na fase de lances que não se enquadrem como REGIONAIS, ou seja, aquelas não contempladas na **Região de Integração do Carajás - RI CARAJÁS, conforme definição da FAPESPA – Governo do Estado do Pará**, deverão apresentar, juntamente com a Proposta Readequada (quando esta for solicitada), um Plano Logístico de entrega. Essa exigência tem o objetivo de verificar a capacidade de entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no Edital, evitando assim maiores riscos de atrasos e/ou desabastecimentos da rede pública municipal de saúde.

7.8.3.1 Conforme definição do Governo do Estado do Pará - Elaboração: FAPESPA, 2023 - Ref. PPA 2024-2027 (<https://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Apresentacao-Fapespa-RI-Carajas.pdf>), a Região de Integração do Carajás - RI CARAJÁS é composta pelos seguintes municípios:

- a) Bom Jesus do Tocantins
- b) Brejo Grande do Araguaia
- c) Canaã dos Carajás
- d) Curionópolis
- e) Eldorado do Carajás
- f) Marabá
- g) Palestina do Pará
- h) Parauapebas
- i) Piçarra
- j) São Domingos do Araguaia
- k) São Geraldo do Araguaia
- l) São João do Araguaia

7.8.3.2 Caso a licitante não detenha transportadora própria devidamente regulamentada nos termos do subitem 8.4 abaixo (AFE para transporte), o **Plano Logístico de Entrega** deverá ser subscrito tanto pela licitante quanto pela transportadora prestadora dos serviços, com firma reconhecida em cartório ou com autenticidade digital válida.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento) com o objeto do Termo de Referência:

8.1.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ao fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos das parcelas de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133/2021, Art. 67, § 1º), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.

8.1.2. A apresentação dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

8.1.5. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

8.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;

8.3. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;

8.4 Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação. Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada.

8.5 Certidão de Regularidade da empresa Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho de Classe. Caso a licitante possua mais de um responsável técnico registrado, a regularidade de todos deverá ser comprovada.

8.6 Licença Ambiental municipal ou estadual vigente da sede da empresa e/ou filial interessada, conforme as normas da Anvisa para fabricação de produtos químicos, quando couber;

8.7 Comprovação de Tratamento de Resíduos: Documento que comprove a contratação de empresa especializada no tratamento de resíduos, devidamente licenciada (licença de operação ambiental), responsável pelas etapas de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela empresa licitante;

8.8 Cadastro do CNPJ junto ao CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, compatível com o objeto da pretensa contratação, contemplando as atividades necessárias relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos da contratação em tela;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CONSORCIADAS

9.1. Observadas as normas contidas no artigo 15 da Lei 14.133/2021, que dispõe da possibilidade de vedação da participação de consórcio, desde que devidamente justificada, neste toar:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista a complexidade e especificidade do objeto desta contratação tratar-se de simples fornecimento.

Assim, permitir a participação de empresas individuais pode aumentar o número de concorrentes, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. A permissão de consórcios, nesse caso, poderia culminar em efeito contrário, reduzindo a competição no certame.

Nesse sentido, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e economicidade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

10.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovada por autoridade competente no Artigo 11 da Lei nº. 14.133/2021, com redação dada pelo Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

A Contratada será integralmente responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, devendo designar técnico habilitado para todas as etapas, inclusive o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final: lançamento em praias, mar ou corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto (exceto resíduos de mineração); queima a céu aberto ou em instalações não licenciadas; e outras práticas vedadas pela legislação.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

10.2 Diretrizes de Sustentabilidade:

Em observância ao Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ao Artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, esta licitação adota as seguintes diretrizes gerais de sustentabilidade:

I – Promover o menor impacto possível sobre os recursos naturais, incluindo flora, fauna, ar, solo e água.

III – Buscar a máxima eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

VI – Incentivar o uso de inovações tecnológicas que resultem na redução da pressão sobre os recursos naturais.

VII – Exigir a comprovação da origem ambientalmente regular dos recursos naturais empregados nos bens, serviços e obras a serem contratados.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

10.3 Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Dito isso, o licitante deverá atender, em todos os aspectos aplicáveis, aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na legislação pertinente. Destacam-se as recomendações presentes no Capítulo III (Dos Bens e Serviços), com ênfase no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como as disposições do Decreto nº 7.746/2012, que define critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em suas respectivas áreas de aplicação.

11. DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo deste Termo de Referência), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos.

c) Havendo a concretização dos riscos constantes no Mapa de Risco - Anexo a Minuta do Contrato, seja nas situações previstas nas alíneas acima “a” e “b”, a contratante poderá, a qualquer tempo e motivadamente, acionar o seguro garantia, para garantir o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade do atendimento poderá gerar riscos e prejuízos à saúde/vida dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

d) O seguro garantia deverá contemplar e suportar todos os riscos previstos no Mapa de Risco - Anexo a Minuta do Contrato que sejam ações mitigatórias previstas para a contratada;

e) O Mapa de Risco - Anexo a Minuta do Contrato deverá ser acompanhado e atualizado (quando necessário) pelo Fiscal do contrato designado, sendo informado a contratada para que possa realizar o devido procedimento junto a seguradora contratada para manter a apólice condizente as necessidades e realidade da execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.2 DAS GARANTIAS

11.2.1 Garantia de Proposta

Considerando a natureza da contratação, aquisição de materiais hospitalares e demais itens essenciais à assistência à saúde da população e o impacto direto que um possível abandono de proposta ou não assinatura do contrato pode causar na continuidade dos serviços públicos de saúde inclusive risco a vida, justifica-se a exigência da garantia da proposta.

A garantia será exigida no valor máximo de 1% do valor estimado da contratação, conforme permitido pelo §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, **conforme disposto no item 7.8.2 deste Termo de Referência**,

11.2.2 Garantia de Execução Contratual

Se faz necessária a exigência de garantia de execução contratual, por se tratar de itens cuja interrupção no fornecimento pode comprometer diretamente a continuidade e a segurança do atendimento à população, com potenciais impactos graves sobre a saúde coletiva inclusive com risco a vida, e com histórico de inadimplementos por parte de fornecedores em contratações similares anteriores, com atrasos frequentes, entregas parciais e descumprimento de prazos contratuais, o que reforça a necessidade de medidas mais rigorosas para garantir a efetiva execução do contrato.

Considera-se, ainda, o risco de variação de preços no mercado de insumos hospitalares, a dependência de logística interestadual ou internacional de alguns materiais e a necessidade de reposição constante, o que configura uma contratação com risco financeiro relevante e alta criticidade operacional. Dessa forma, para contratação justifica-se a exigência de garantia contratual no percentual de 10% do valor total do contrato, como instrumento de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

proteção ao interesse público, de prevenção a riscos de descontinuidade do fornecimento e de estímulo à responsabilidade do contratado.

12. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 Considerando o volume e o valor dos materiais, sua recepção e armazenamento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) seguirão as seguintes diretrizes:

a) Condições de Entrega:

A entrega do material licitado deverá ser realizada na CAF, situada na Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, Parauapebas, PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, conforme orientação da CONTRATANTE.

A autorização para entrega será formalizada por meio de Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa e encaminhada ao fornecedor.

O prazo de entrega dos itens licitados é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, em conformidade com os quantitativos e especificações definidos pela CONTRATANTE. O material deverá ser acompanhado da nota fiscal de faturamento, contendo o número do contrato e da ordem de compra/fornecimento.

O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega na CAF. Exceções para produtos com vida útil comprovadamente inferior deverão ser justificadas na proposta.

Excepcionalmente, poderá ser autorizado o recebimento de material com validade mínima de 09 (nove) meses (75% do prazo mínimo necessário), mediante avaliação e aprovação da equipe técnica, e apresentação de justificativa e Declaração de Compromisso de Troca pelo LICITANTE para produtos que venham a expirar devido ao não cumprimento do prazo de validade do item anterior.

O material deverá ser fornecido em embalagens e com rotulagem em conformidade com a RDC nº 16/2013 da ANVISA e o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), contendo em língua portuguesa, de forma clara e precisa, as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no órgão competente, nome do responsável técnico e instruções de armazenamento, manuseio e processamento.

Produtos dispensados de registro deverão apresentar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações do edital, da proposta e da ata de registro de preços.

b) Recebimento do Objeto:

O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisoriamente: pelo responsável, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (com descrição do objeto, lote e validade) e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado, para posterior verificação de conformidade com o termo de referência do edital.

Definitivamente: pelo responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com o contratado, formalizado por carimbo e assinaturas (atesto e visto) no verso da Nota Fiscal.

Após o recebimento provisório, poderá ser realizado exame qualitativo por técnico especializado da comissão de acompanhamento para comprovar a qualidade do produto, conforme especificações do edital e da proposta. Irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade dos fornecimentos, sendo sua responsabilidade sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o uso, dentro dos limites legais.

c) Rejeição e Substituição de Materiais:

Materiais em desacordo com o Termo de Referência e a proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos após notificação, sem prejuízo de penalidades.

Defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o uso dos materiais deverão ser corrigidos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis da notificação. O não cumprimento deste prazo implicará em custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade, a serem arcados pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Os custos de substituição de produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A não retirada dos materiais rejeitados autoriza a CONTRATANTE a realizar a destinação adequada.

O descumprimento de qualquer condição acima descrita sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Declarada vencedora do certame, como condição para contratação, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser remetida pela Comissão Especial de Contratação-SEMSA:

13.1.1. Documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, atualizadas, para fins de comprovação que mantém as condições de habilitação;

13.1.2. Outros documentos de habilitação, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto:

- a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;
- b) Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;

13.1.3. A Apólice de Garantia de Execução Contratual, nos termos do subitem 11.2.2 deste Termo de Referência, deverá observar os prazos mínimos previstos nos art. 96 e 97, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº. 217/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes nos arts. 5º, 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024, e ainda em conformidade com o Art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Em conformidade com o §8º do art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021, será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

17. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do município, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da especificidade e particularidade do objeto, que destina-se ao Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Parauapebas, Estado do Pará, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

18.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

18.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidor(es) especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

18.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

18.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

18.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

18.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à realização da entrega.

18.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

18.11. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

18.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.13. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

18.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18.15. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

18.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

19.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

19.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante e validade;

19.5. Fornecer os produtos de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazo de validade especificados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

19.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

19.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Saúde.

19.10. A contratada deverá corrigir e/ou substituir os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

19.11. Prestar todos os esclarecimentos, informações e orientações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.12. Providenciar o atendimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos, devendo comunicar imediatamente a Fiscalização, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

19.13. Comunicar, por escrito, com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

19.14. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.

19.15. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário.

19.16. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, aos seus



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

19.17. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

19.18. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados.

19.19. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

19.20. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

19.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

19.22. A CONTRATADA, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências nas rotinas dos serviços do Programa de Atenção à Saúde Bucal, minimizando prejuízos na recuperação dos pacientes, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução dos atendimentos. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

19.22.1 O centro de distribuição poderá ser instalado nos termos do DECRETO Nº 78, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, que regulamenta o cadastro fiscal do município para estabelecimentos de apoio, e demais unidades auxiliares vinculadas a estabelecimentos constituídos no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), e dá outras providências.

19.23. A CONTRATADA deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, transporte, embarque, desembarque e entrega dos itens. Todos os custos relacionados a logística de entrega e abastecimento devem ocorrer por conta da CONTRATADA.

19.24. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade da CONTRATADA até o momento da entrega.

20. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
e licitacaosemsapbs@gmail.com
PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

20.1. À empresa contratada caberá, ainda:

20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEMSA;

20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame;

20.6. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

21.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, art. 117, caput, a CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme termos de nomeação e em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024;

22.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

22.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto contratual, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

22.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.11. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

23.2. No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.3. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela Contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

23.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

23.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

23.10. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

23.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.12. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

23.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da medição do fornecimento do objeto contratual não estiverem em perfeitas condições às obrigações assumidas ou em desacordo com as especificações pactuadas.

23.14. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Pregão.

23.15. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto perdurar pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

23.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

23.17. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

23.18. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção do fornecimento do objeto efetivamente entregue no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem emitida.

23.19. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.20. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

24. REAJUSTE

24.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/21 e da Instrução Normativa Municipal nº 02, de 11 de setembro de 2024-CGM.

24.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

24.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. multa;

25.2.2. impedimento de licitar e contratar e

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

25.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 25.3.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 25.3.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 25.3.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 25.3.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta pelo número mínimo de 03 (três) servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

25.13.1. Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

25.13.2. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

25.13.3. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

25.13.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

25.13.5. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

25.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO VALOR ESTIMADO

26.1. O valor estimado é de **R\$ 15.133.536,33 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes do contrato correrão a conta do orçamento vigente, conforme indicação da dotação orçamentária à ser informada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS para execução no exercício orçamentário em curso (2025).

27.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pela Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

28.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

28.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

28.5. Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

28.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

ANEXOS:

Anexo I.a – Planilha de Itens e Quantitativos

Anexo I.b – Roteiro de Avaliação de Amostras

Parauapebas-PA, 18 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2.652/2025 – GAB/PMP

Anexo I.a Termo de Referência

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Abridor de boca (Abritec). Embalagem com 2	Abridor de boca (Abrítec). Embalagem com 2 unidades(Adulto e Infantil). Características: Possuir orifício para fio dental. Material: Silicone. Dimensões aproximada Adulto: 40 x 30 x 20 mm. Dimensões aproximada Infantil: 30x 25x18 mm. Validade: 5 anos. Autoclavável.	50,00	pacote	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
2	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ácido condicionador gel dental (fosfórico)	Ácido condicionador gel dental (fosfórico) a 37% embalagem com 3 seringas de 3g cada. Seringas transparentes com 3g do produto + 3 ponteiros totalmente transparente com rosca luer lock e bico de aplicação angulado a 20º com diâmetro final de 0,6mm utilizadas para serem acopladas na ponta da seringa e facilitar a aplicação do produto.	1.200,00	pacote	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
3	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Adesivo dentinário esmalte, em um só frasco	Adesivo dentinário esmalte, em um só frasco, partícula de 5 nm, tampa flip top, rende até 280 restaurações. Frasco com 6ml. Características: Tipo de Adesivo: Decapagem total. Tipo de cura: Fotopolimerizável. Rendimento: Até 280 restaurações. Adesão com a técnica úmida: condicionamento ácido total de esmalte e dentina.	588,00	unidade	R\$ 42,71	R\$ 25.113,48
4	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Afastador de Minessota. Características : N	Afastador de Minessota. Características : Não cortante. Tamanho: 14 centímetros. Material: Aço Inoxidável	154,00	unidade	R\$ 21,52	R\$ 3.314,08
5	Cota Principal Ampla Concorrência: Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	1.220,00	caixa	R\$ 79,40	R\$ 96.868,00
6	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Agulha gengival esterilizada, curta, com câ	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	64,00	caixa	R\$ 79,40	R\$ 5.081,60
7	Item exclusivo para ME/EPP/MEI: Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula	Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	206,00	caixa	R\$ 81,90	R\$ 16.871,40
8	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alavanca apical reta adulto 301	Alavanca apical reta adulto 301	101,00	unidade	R\$ 79,92	R\$ 8.071,92
9	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alavanca Heidbrink adulto Kits	Alavanca Heidbrink adulto Kits com 3 unidades (reta nº 1, esquerda nº 2 e direita nº 3)	56,00	kit	R\$ 223,55	R\$ 12.518,80
10	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alavanca Potts cabo em T par (direita e esqu	Alavanca Potts cabo em T par (direita e esquerda)	106,00	kit	R\$ 351,04	R\$ 37.210,24
11	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alavanca reta tipo Seldin Adulto	Alavanca reta tipo Seldin Adulto	228,00	unidade	R\$ 84,65	R\$ 19.300,20
12	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alavanca reta tipo Seldin Infantil	Alavanca reta tipo Seldin Infantil	158,00	unidade	R\$ 104,04	R\$ 16.438,32
13	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alavanca apical adulta 303	Alavanca apical adulta 303	105,00	unidade	R\$ 81,62	R\$ 8.570,10
14	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Álcool 70% frasco com 1000ml	Álcool 70% frasco com 1000ml	2.412,00	frasco	R\$ 12,81	R\$ 30.897,72
15	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alginato para moldagem. Características:Ma	Alginato para moldagem. Características: Massa homogênea e superfícies lisas e compactas, Longa conservabilidade do molde, Desinfecção segura com Desinfectante de largo espectro isento de aldeídos (Spray pronto a usar, Para a desinfecção de impressões dentárias feitas de silicone, alginato, poliéster e polissulfureto. Fragrância agradável. Bactericida, fungicida, tuberculocida e virucida. Não afecta a estabilidade dimensional e ser totalmente compatível). Embalado em atmosfera modificada. Garantia de 5 anos. características. alginato elástico. tempos de trabalho e presa rápida. tixotrópico. Com sabor de fruta. livre de poeira. Com 453 a 500 gramas.	309,00	pacote	R\$ 146,29	R\$ 45.203,61
16	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRENCIA:Algodão em rolete (cilindro compacto), espes	Algodão em rolete (cilindro compacto), espesso com 4 cm de comprimento, isento de amido, cloro e impurezas. Pacote com 32 gramas.	3.990,00	pacote	R\$ 24,19	R\$ 96.518,10
17	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Algodão em rolete (cilindro compacto), espe	Algodão em rolete (cilindro compacto), espesso com 4 cm de comprimento, isento de amido, cloro e impurezas. Pacote com 32 gramas.	210,00	pacote	R\$ 24,19	R\$ 5.079,90
18	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Almotolia Graduada 250ml	Almotolia Graduada 250ml	153,00	unidade	R\$ 8,27	R\$ 1.265,31
19	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Alveolótomo curvo	Alveolótomo curvo	148,00	unidade	R\$ 194,47	R\$ 28.781,56
20	Cota Principal Ampla Concorrência: Anestésico à base de cloridrato de articaína	Anestésico à base de cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) com epinefrina 1:100.000 (10microgramas/ml), acondicionados em tubetes de vidro com 1,8 ml cada. Caixa com 50 tubetes.	654,00	caixa	R\$ 327,33	R\$ 214.073,82
21	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Anestésico à base de cloridrato de articaín	Anestésico à base de cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) com epinefrina 1:100.000 (10microgramas/ml), acondicionados em tubetes de vidro com 1,8 ml cada. Caixa com 50 tubetes.	34,00	caixa	R\$ 327,33	R\$ 11.129,22

Anexo I.a Termo de Referência

22	Cota Principal Ampla Concorrência: Anestésico a base de cloridrato de lidocaina	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 20mg/ml (36mg/carpule) com epinefrina base 10 microgramas (18µ/carpule) 1:1.000.000, caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal (vidro) com 1,8 mL e êmbolos silicizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada.	2.241,00	caixa	R\$ 267,29	R\$ 598.996,89
23	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Anestésico a base de cloridrato de lidocain	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 20mg/ml (36mg/carpule) com epinefrina base 10 microgramas (18µ/carpule) 1:1.000.000, caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal (vidro) com 1,8 mL e êmbolos silicizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada.	117,00	caixa	R\$ 267,29	R\$ 31.272,93
24	Cota Principal Ampla Concorrência: Anestésico à base cloridrato de mepivacaína 2	Anestésico à base cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/ml), caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal (vidro) com 1,8 mL e êmbolos silicizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada.	599,00	caixa	R\$ 332,00	R\$ 198.868,00
25	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Anestésico à base cloridrato de mepivacaína	Anestésico à base cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/ml), caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal (vidro) com 1,8 mL e êmbolos silicizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada.	31,00	caixa	R\$ 332,00	R\$ 10.292,00
26	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Anestésico à base de cloridrato de prilocaína	Anestésico à base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	99,00	caixa	R\$ 343,28	R\$ 33.984,72
27	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Anestésico tóxico com 20% de benzocaína pote	Anestésico tóxico com 20% de benzocaína pote sabor tutti-frutti; Apresentação: Pote com 12 gramas.	1.182,00	unidade	R\$ 17,19	R\$ 20.318,58
28	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado	197,00	unidade	R\$ 29,95	R\$ 5.900,15
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Aplicador Descartável micro bush fino (blis	Aplicador Descartável micro bush fino (blister com 100 und)	592,00	unidade	R\$ 19,79	R\$ 11.715,68
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Aplicador Descartável micro bush regular(Aplicador Descartável micro bush regular (blister com 100)	1.162,00	unidade	R\$ 16,36	R\$ 19.010,32
31	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Arco de Ostby dobrável e produzido com mate	Arco de Ostby dobrável e produzido com material termoplástico autoclavável adulto para fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto.	194,00	unidade	R\$ 22,86	R\$ 4.434,84
32	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Avental de Chumbo com protetor de tireóide.	Avental de Chumbo com protetor de tireóide. Características: Avental odontológico plumbífero para uso em pacientes. Material: borracha plumbífera, tecido especial lavável. Fechamento: Velcro no protetor de tireóide. Equivalência em chumbo de: 0,25mm (Pb).	19,00	unidade	R\$ 1.740,02	R\$ 33.060,38
33	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA: Avental Descartável manga	Avental Descartável manga longa. Gramaturas: 40g/m². ADHLrção: Aventais ADHLartáveis de manga longa e uso único. Fabricados em tecido não tecido (TNT). Composição: 100% polipropileno, atóxico e hipoalérgico. pacote com 10 und.	5.153,00	pacote	R\$ 84,01	R\$ 432.903,53
34	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Avental Descartável manga longa. Gramaturas:	Avental Descartável manga longa. Gramaturas: 40g/m². ADHLrção: Aventais ADHLartáveis de manga longa e uso único. Fabricados em tecido não tecido (TNT). Composição: 100% polipropileno, atóxico e hipoalérgico. pacote com 10 und.	271,00	pacote	R\$ 84,01	R\$ 22.766,71
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Babador impermeável descartável	Babador impermeável ADHLartável. Embalagem com 100 unidades	1.224,00	pacote	R\$ 25,61	R\$ 31.346,64
36	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Bicarbonato de sódio para profilaxia odontol	Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica frasco com 500 gramas	588,00	frasco	R\$ 25,15	R\$ 14.788,20
37	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esférica de alta rotação nº 2	Broca carbide esférica de alta rotação nº 2 fabricada em carboneto de tungstênio (haste curta)	2.352,00	unidade	R\$ 18,65	R\$ 43.864,80
38	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esférica de alta rotação nº 4	Broca carbide esférica de alta rotação nº 4 fabricada em carboneto de tungstênio (haste curta)	2.352,00	unidade	R\$ 19,52	R\$ 45.911,04
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esférica de alta rotação nº 6	Broca carbide esférica de alta rotação nº 6 fabricada em carboneto de tungstênio (haste curta)	2.352,00	unidade	R\$ 20,33	R\$ 47.816,16
40	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide tungstênio minicut tronco-côni	Broca carbide tungstênio minicut tronco-cônica corte cruzado médio Nº 1520	50,00	unidade	R\$ 111,89	R\$ 5.594,50
41	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruz	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado de corte cruzado nº 700 (haste longa)	1.332,00	unidade	R\$ 25,96	R\$ 34.578,72
42	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca cirúrgica carbide cônica de corte	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado de corte cruzado nº 701 (haste longa)	1.332,00	unidade	R\$ 29,85	R\$ 39.760,20
43	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broca cirúrgica carbide cônica de corte cru	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado nº702 (haste longa)	1.332,00	unidade	R\$ 29,58	R\$ 39.400,56
44	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca cirúrgica carbide cônica de corte cru	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado nº 703 (haste longa)	1.332,00	unidade	R\$ 29,09	R\$ 38.747,88
45	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca cirúrgica carbide esférica nº 04 (hast	Broca cirúrgica carbide esférica nº 04 (haste longa)	648,00	unidade	R\$ 29,51	R\$ 19.122,48
46	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca cirúrgica carbide esférica nº 06 (hast	Broca cirúrgica carbide esférica nº 06 (haste longa)	648,00	unidade	R\$ 26,60	R\$ 17.236,80
47	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca cirúrgica carbide esférica nº 08 (hast	Broca cirúrgica carbide esférica nº 08 (haste longa)	648,00	unidade	R\$ 28,20	R\$ 18.273,60
48	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esferica CA nº 1 fabricada em	Broca carbide esferica CA nº 1 fabricada em aço inoxidável.	1.176,00	unidade	R\$ 21,39	R\$ 25.154,64
49	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de aço CA Nº 2	Broca de aço CA Nº 2	1.176,00	unidade	R\$ 23,80	R\$ 27.988,80

Anexo I.a Termo de Referência

50	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esferica CA nº 3 fabricada em	Broca carbide esferica CA nº 3 fabricada em aço inoxidável.	1.176,00	unidade	R\$ 24,06	R\$ 28.294,56
51	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esferica CA nº 4 fabricada em	Broca carbide esferica CA nº 4 fabricada em aço inoxidável.	1.176,00	unidade	R\$ 24,06	R\$ 28.294,56
52	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca carbide esferica CA nº 5 fabricada em	Broca carbide esferica CA nº 5 fabricada em aço inoxidável.	1.176,00	unidade	R\$ 21,33	R\$ 25.084,08
53	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de aço esférica para baixa rotação 28	Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm nº 4 (blister com 6 unidades)	388,00	unidade	R\$ 27,60	R\$ 10.708,80
54	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de aço esférica para baixa rotação	Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm nº 6 (blister com 6 unidades)	388,00	unidade	R\$ 28,15	R\$ 10.922,20
55	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de gates Glidden para baixa rotação	Broca de gates Glidden para baixa rotação N° 01 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 18,16	R\$ 33.123,84
56	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de gates Glidden para baixa rotação	Broca de gates Glidden para baixa rotação N° 02 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 19,90	R\$ 36.297,60
57	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broca de gates Glidden para baixa rotação N°	Broca de gates Glidden para baixa rotação N° 03 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 16,34	R\$ 29.804,16
58	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de gates Glidden para baixa rotação N°	Broca de gates Glidden para baixa rotação N° 04 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 18,20	R\$ 33.196,80
59	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de largo Peeso para baixa rotação N° 0	Broca de largo Peeso para baixa rotação N° 01 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 17,72	R\$ 32.321,28
60	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broca de largo Peeso para baixa rotação N°	Broca de largo Peeso para baixa rotação N° 02 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 19,18	R\$ 34.984,32
61	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de largo Peeso para baixa rotação N°	Broca de largo Peeso para baixa rotação N° 03 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 19,18	R\$ 34.984,32
62	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Broca de largo Peeso para baixa rotação	Broca de largo Peeso para baixa rotação N° 04 / 28 mm	1.824,00	unidade	R\$ 21,08	R\$ 38.449,92
63	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broca Endo Z. Produzida em aço carbide, for	Broca Endo Z. Produzida em aço carbide, formato tronco-cônico, com ponta inativa (0,9mm de diâmetro), com 21mm de comprimento e Alta rotação.	316,00	unidade	R\$ 42,05	R\$ 13.287,80
64	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broca FG acabamento fino (dourada) Kits com	Broca FG acabamento fino (dourada) Kits com 7 pontas (1093F, 1112F, 1190F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F)	292,00	kit	R\$ 154,91	R\$ 45.233,72
65	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broqueiro Alumínio 60 furos. Com sistema de	Broqueiro Alumínio 60 furos. Com sistema de abertura e fechamento da tampa. Autoclavável, Confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave.	51,00	unidade	R\$ 131,70	R\$ 6.716,70
66	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cabo para espelho bucal, fabricado em aço i	Cabo para espelho bucal, fabricado em aço inox	365,00	unidade	R\$ 17,06	R\$ 6.226,90
67	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Câmera escura de Revelação (odontológica). C	Câmera escura de Revelação (odontológica). Características: Angulação para entrada das mãos (evitando o mau posicionamento do operador), Caixa moldada em polipropileno (PP) (Polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes), Fácil remoção das luvas para assepsia, Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz, Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio e Permitir a visualização no interior.	42,00	unidade	R\$ 501,51	R\$ 21.063,42
68	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Cartela para filme radiográfico 2 furos	Cartela para filme radiográfico 2 furos embalagem com 100 unidades	196,00	pacote	R\$ 19,22	R\$ 3.767,12
69	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cera odontológica 7 cor rosa, caixa contênd	Cera odontológica 7 cor rosa, caixa contendo 18 lâmina.	100,00	caixa	R\$ 41,17	R\$ 4.117,00
70	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cera utilidade para uso odontológico (próte	Cera utilidade para uso odontológico (prótese).	30,00	caixa	R\$ 44,03	R\$ 1.320,90
71	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento cirúrgico líquido 20 ml	Cimento cirúrgico líquido 20 ml	101,00	unidade	R\$ 55,79	R\$ 5.634,79
72	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento cirúrgico pó 50g	Cimento cirúrgico pó 50g	101,00	unidade	R\$ 45,10	R\$ 4.555,10
73	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento forrador de hidróxido de cálcio bio	Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível, não inibir a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis e ter coloração semelhante à dentina, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimento e outros materiais de base. Kits contendo 01 tubo de pasta base 13g e 01 tubo de pasta catalizadora 11g e bloco de mistura.	588,00	kit	R\$ 62,35	R\$ 36.661,80
74	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento reparador à base de MTA (mineral	Cimento reparador à base de MTA (mineral trióxido agregado), biocompatível, alta radiopacidade, escoamento, liberação de íons de cálcio. Sistema pasta a pasta com base resinosa. Estimular a formação de tecido duro no ápice dental e em perfurações.	6,00	kit	R\$ 115,34	R\$ 692,04
75	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Cimento endodôntico obturador a base de	Cimento endodôntico obturador a base de óxido de zinco e eugenol com fina granulação (Kits com 1 frasco de pó 12gr e 1 frasco líquido 10 ml)	192,00	kit	R\$ 85,92	R\$ 16.496,64
76	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento obturador endodôntico sendo o pó co	Cimento obturador endodôntico sendo o pó composto por hidróxido de cálcio, trióxido de bismuto, urotropina e dióxido de titânio e a resina por epóxi (Kits com 1frasco de pó 8gr e 1 tubo em resina de 9gr)	290,00	kit	R\$ 163,76	R\$ 47.490,40
77	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento resinoso, radiopaco, foto e autopol	Cimento resinoso, radiopaco, foto e autopolimerizável (dual), Kit com 5 g (base e catalisador). Corpo duplo para aplicação do produto.	292,00	kit	R\$ 124,78	R\$ 36.435,76
78	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cimento restaurador provisório com fluor po	Cimento restaurador provisório com fluor pote com 25g.	1.180,00	unidade	R\$ 30,59	R\$ 36.096,20
79	Item exclusivo para Clorexidina solução 2% 500ml para irrigação e desinfecção de	Clorexidina solução 2% 500ml para irrigação e desinfecção de canais radiculares, na instrumentação endodôntica e assepsia de preparos cavitários.	1.176,00	unidade	R\$ 38,41	R\$ 45.170,16

Anexo I.a Termo de Referência

80	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Coletor quimioterapico 7 litros laranja red	Coletor quimioterapico 7 litros laranja redondo. Frasco plástico laranja translúcido rígido (segurança contra perfurações), tampa com rosca e Alça para transporte. Fechamento hermético, evitando escape de resíduos. Capacidade: 7 litros	150,00	frasco	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
81	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Coletor de Materiais Perfurocortantes. Comp	Coletor de Materiais Perfurocortantes. Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Tamanho: 7 litros. Capacidade útil: 5,3 litros. Possui alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. De acordo com o NBR 13853. Com 10 unidades.	50,00	caixa	R\$ 78,30	R\$ 3.915,00
82	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Caixa Coletora de Perfurocortantes 3L Cx C/	Caixa Coletora de Perfurocortantes 3L Cx C/10un	51,00	caixa	R\$ 37,39	R\$ 1.906,89
83	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Colgadura para radiografia periapical unitária	Colgadura para radiografia periapical unitária	300,00	unidade	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
84	Cota Principal Ampla Participação: Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada em 13 fios, com 8 dobras, embaladas em pcts c/500 unid	1.728,00	unidade	R\$ 58,44	R\$ 100.984,32
85	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionad	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada em 13 fios, com 8 dobras, embaladas em pcts c/500 unid	90,00	pacote	R\$ 58,44	R\$ 5.259,60
86	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Cone absorvente tipo protaper F1, F2, F3 com	Cone absorvente tipo protaper F1, F2, F3 com 72 unidade sortida	576,00	kit	R\$ 113,98	R\$ 65.652,48
87	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha 1ªserie (15-40)	Cone de Guta-percha 1ªserie (15-40)	576,00	kit	R\$ 66,95	R\$ 38.563,20
88	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha 2ªserie (45-80)	Cone de Guta-percha 2ªserie (45-80)	576,00	kit	R\$ 66,95	R\$ 38.563,20
89	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha acessório FF embalagem	Cone de Guta-percha acessório FF embalagem com 120 unidades	576,00	kit	R\$ 80,15	R\$ 46.166,40
90	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha acessório XF embalagem	Cone de Guta-percha acessório XF embalagem com 120 unidades	576,00	kit	R\$ 79,83	R\$ 45.982,08
91	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha tipo protaper F1 embala	Cone de Guta-percha tipo protaper F1 embalagem com 60 und	576,00	kit	R\$ 67,70	R\$ 38.995,20
92	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha tipo protaper F2 embala	Cone de Guta-percha tipo protaper F2 embalagem com 60 und	576,00	kit	R\$ 124,16	R\$ 71.516,16
93	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Guta-percha tipo protaper F3 embala	Cone de Guta-percha tipo protaper F3 embalagem com 60 und	576,00	kit	R\$ 101,47	R\$ 58.446,72
94	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Papel absorvente 1ª serie (15-40) e	Cone de Papel absorvente 1ª serie (15-40) embalagem com 200 unidades	576,00	kit	R\$ 68,79	R\$ 39.623,04
95	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cone de Papel absorvente 2ª serie (45-80) e	Cone de Papel absorvente 2ª serie (45-80) embalagem com 200 unidades	288,00	kit	R\$ 77,84	R\$ 22.417,92
96	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cuba Plástica de Imersão. Capacidade 1,5 Li	Cuba Plástica de Imersão. Capacidade 1,5 Litros. Dimensões do produto A:10,5 x L:23 x C:31cm	204,00	unidade	R\$ 168,90	R\$ 34.455,60
97	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cunhas anatômicas produzidas em madeira esp	Cunhas anatômicas produzidas em madeira especial, possui formato anatômico de amêia sem farpas, tingidas com pigmento atóxico. Caixa com 100 unidades	96,00	caixa	R\$ 23,49	R\$ 2.255,04
98	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Curativo alveolar com própolis com ação cic	Curativo alveolar com própolis com ação cicatrizante,antiinflamatório, anti-microbiana, isento de eugenol. Embalagem com 10g.	102,00	unidade	R\$ 119,36	R\$ 12.174,72
99	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta cirúrgica de Lucas Nº 86	Cureta cirúrgica de Lucas Nº 86	34,00	unidade	R\$ 52,10	R\$ 1.771,40
100	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta de dentina duplo 11 1/2	Cureta de dentina duplo 11 1/2	247,00	unidade	R\$ 30,90	R\$ 7.632,30
101	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta de dentina duplo 16	Cureta de dentina duplo 16	247,00	unidade	R\$ 30,06	R\$ 7.424,82
102	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta de dentina duplo 17	Cureta de dentina duplo 17	247,00	unidade	R\$ 27,38	R\$ 6.762,86
103	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta de dentina duplo 19	Cureta de dentina duplo 19	247,00	unidade	R\$ 34,77	R\$ 8.588,19
104	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta longa pulpotomia dupla nº 3	Cureta longa pulpotomia dupla nº 3	151,00	unidade	R\$ 38,50	R\$ 5.813,50
105	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal Gracey 11-12 em aço inox	Cureta periodontal Gracey 11-12 em aço inoxidável com cabo espesso 8 mm	152,00	unidade	R\$ 119,07	R\$ 18.098,64
106	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal Gracey 13-14 em aço inox	Cureta periodontal Gracey 13-14 em aço inoxidável com cabo espesso 8 mm	152,00	unidade	R\$ 72,57	R\$ 11.030,64
107	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal Gracey 5-6 em aço inoxid	Cureta periodontal Gracey 5-6 em aço inoxidável com cabo espesso 8 mm	152,00	unidade	R\$ 71,30	R\$ 10.837,60
108	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal Gracey 7-8 em aço inoxid	Cureta periodontal Gracey 7-8 em aço inoxidável com cabo espesso 8 mm	152,00	unidade	R\$ 121,54	R\$ 18.474,08
109	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal McCall 135-145 em aço in	Cureta periodontal McCall 135-145 em aço inoxidável com cabo espesso 8mm	199,00	unidade	R\$ 125,58	R\$ 24.990,42
110	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal McCall 17-18 em aço inox	Cureta periodontal McCall 17-18 em aço inoxidável com cabo espesso 8mm	199,00	unidade	R\$ 125,36	R\$ 24.946,64
111	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Cureta periodontal tipo morse 0 - 00 em aço	Cureta periodontal tipo morse 0 - 00 em aço inoxidável com cabo espesso 8mm	152,00	unidade	R\$ 128,33	R\$ 19.506,16
112	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Descolador de Molt nº 9 em aço inoxidável-	Descolador de Molt nº 9 em aço inoxidável- 18 cm	200,00	unidade	R\$ 85,78	R\$ 17.156,00
113	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Detergente enzimático para esterilização. F	Detergente enzimático para esterilização. Frasco com 1 litro. Com 5 (cinco) enzimas.	1.224,00	frasco	R\$ 58,09	R\$ 71.102,16
114	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: EDTA 20 ml	EDTA 20 ml	96,00	unidade	R\$ 6,37	R\$ 611,52
115	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Endo PTC embalagem com 25g	Endo PTC embalagem com 25g	96,00	frasco	R\$ 65,09	R\$ 6.248,64
116	Cota Principal Ampla Concorrência: Ponta Montada para acabamento e polimento. C	Ponta Montada para acabamento e polimento. Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco). Composição: Tripolimero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Piroclítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio.	553,00	caixa	R\$ 351,95	R\$ 194.628,35
117	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta Montada para acabamento e polimento.	Ponta Montada para acabamento e polimento. Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco). Composição: Tripolimero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Piroclítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio.	29,00	caixa	R\$ 351,95	R\$ 10.206,55

Anexo I.a Termo de Referência

118	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRENCIA:Envelope esterilização auto selante 140 x 290	Envelope esterilização auto selante 140 x 290 mm com 100 unidades. Papel em conformidade com norma ABNT NBR 14990-2; Gramatura de 60g/m2 a 70g/m2; Baixa permeabilidade a líquidos.	1.152,00	pacote	R\$ 81,42	R\$ 93.795,84
119	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Envelope esterilização auto selante 140 x 29	Envelope esterilização auto selante 140 x 290 mm com 100 unidades. Papel em conformidade com norma ABNT NBR 14990-2; Gramatura de 60g/m2 a 70g/m2; Baixa permeabilidade a líquidos.	60,00	pacote	R\$ 81,42	R\$ 4.885,20
120	Cota Principal Ampla Concorrência: Envelope esterilização auto selante 240 x 380	Envelope esterilização auto selante 240 x 380 mm com 100 unidades. Papel em conformidade com norma ABNT NBR 14990-2; Gramatura de 60g/m2 a 70g/m2; Baixa permeabilidade a líquidos.	1.152,00	pacote	R\$ 224,82	R\$ 258.992,64
121	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Envelope esterilização auto selante 240 x 3	Envelope esterilização auto selante 240 x 380 mm com 100 unidades. Papel em conformidade com norma ABNT NBR 14990-2; Gramatura de 60g/m2 a 70g/m2; Baixa permeabilidade a líquidos.	60,00	pacote	R\$ 224,82	R\$ 13.489,20
122	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Envelope esterilização auto selante 50 X 13	Envelope esterilização auto selante 50 X 130 mm com 100 unidades. Papel em conformidade com norma ABNT NBR 14990-2; Gramatura de 60g/m2 a 70g/m2; Baixa permeabilidade a líquidos.	1.212,00	pacote	R\$ 17,25	R\$ 20.907,00
123	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Envelope esterilização auto selante 90 X 26	Envelope esterilização auto selante 90 X 260 mm com 100 unidades. Papel em conformidade com norma ABNT NBR 14990-2; Gramatura de 60g/m2 a 70g/m2; Baixa permeabilidade a líquidos.	1.212,00	pacote	R\$ 30,56	R\$ 37.038,72
124	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Enxaguante bucal antisséptico a base de dig	Enxaguante bucal antisséptico a base de digluconato de clorexidina a 0,12%. Frasco com 1 litro.	612,00	frasco	R\$ 43,38	R\$ 26.548,56
125	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Escova de aço para limpeza de brocas	Escova de aço para limpeza de brocas	204,00	unidade	R\$ 18,28	R\$ 3.729,12
126	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Escova de Robson branca	Escova de Robson branca	4.704,00	unidade	R\$ 9,84	R\$ 46.287,36
127	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Escova para limpeza de instrumentais cirurg	Escova para limpeza de instrumentais cirurgicos com cerdas em nylon macias medindo 38mm de comprimento e 12,7mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico antiderrapante e comprimento total de 18,5cm (kit com 10unid).	102,00	kit	R\$ 300,96	R\$ 30.697,92
128	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espaçador digital cônico aço inox 25mm (nº1	Espaçador digital cônico aço inox 25mm (nº15 - 40) blister com 6 unidades	146,00	unidade	R\$ 44,41	R\$ 6.483,86
129	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Espátula nº 24 flexível em aço inoxidável co	Espátula nº 24 flexível em aço inoxidável com ponta ativa longa.	200,00	unidade	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
130	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula para resina em titânio nº 01	Espátula para resina em titânio nº 01	100,00	unidade	R\$ 156,65	R\$ 15.665,00
131	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula para resina em titânio nº 02	Espátula para resina em titânio nº 02	100,00	unidade	R\$ 169,42	R\$ 16.942,00
132	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula para resina em titânio nº 03	Espátula para resina em titânio nº 03	100,00	unidade	R\$ 181,36	R\$ 18.136,00
133	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula para resina em titânio nº 04	Espátula para resina em titânio nº 04	100,00	unidade	R\$ 182,52	R\$ 18.252,00
134	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula para resina em titânio nº 05	Espátula para resina em titânio nº 05	100,00	unidade	R\$ 187,83	R\$ 18.783,00
135	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula para resina em titânio nº 06	Espátula para resina em titânio nº 06	100,00	unidade	R\$ 162,23	R\$ 16.223,00
136	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Espátula para resina em titânio interproxi	Espátula para resina em titânio interproximal	100,00	unidade	R\$ 181,98	R\$ 18.198,00
137	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espátula plástica flexível para ionomero nº	Espátula plástica flexível para ionomero nº 142	100,00	unidade	R\$ 3,82	R\$ 382,00
138	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Espelho bucal inox primeiro plano nº 5	Espelho bucal inox primeiro plano nº 5	612,00	unidade	R\$ 9,55	R\$ 5.844,60
139	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Esponja hemostática caixa com 10 unidades	Esponja hemostática caixa com 10 unidades	304,00	caixa	R\$ 113,25	R\$ 34.428,00
140	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Eucalipto líquido 10 ml	Eucalipto líquido 10 ml	96,00	frasco	R\$ 11,09	R\$ 1.064,64
141	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Evidenciador de placa bacteriana (caixa com	Evidenciador de placa bacteriana (caixa com 120 comprimidos)	399,00	caixa	R\$ 54,59	R\$ 21.781,41
142	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Filme plástico de pvc rolo giratorio.Embalag	Filme plástico de pvc rolo giratorio. Embalagem com uma unidade de 12 cm x 120 mt	300,00	unidade	R\$ 49,14	R\$ 14.742,00
143	Cota Principal Ampla Concorrência: Filme radiográfico adulto caixa com 150 unid	Filme radiográfico adulto caixa com 150 unidades (tam: 31mm x 35mm)	285,00	caixa	R\$ 423,61	R\$ 120.728,85
144	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Filme radiográfico adulto caixa com 150 uni	Filme radiográfico adulto caixa com 150 unidades (tam: 31mm x 35mm)	15,00	caixa	R\$ 423,61	R\$ 6.354,15
145	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRENCIA: Filme radiográfico infantil caixa com 150 uni	Filme radiográfico infantil caixa com 150 unid (tam: 22mm x 35mm)	187,00	caixa	R\$ 702,77	R\$ 131.417,99
146	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Filme radiográfico infantil caixa com 150 u	Filme radiográfico infantil caixa com 150 unid (tam: 22mm x 35mm)	9,00	caixa	R\$ 702,77	R\$ 6.324,93
147	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fio dental - Rolo de 500m	Fio dental - Rolo de 500m	102,00	unidade	R\$ 19,44	R\$ 1.982,88
148	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fio de sutura odontológico de nylon agulhad	Fio de sutura odontológico de nylon agulhado 3.0. Caixa com 24 unidades. Comprimento do fio: 45 cm Agulha: 1/2 CT 15mm.	612,00	caixa	R\$ 61,74	R\$ 37.784,88
149	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Fio de sutura odontológico de nylon agulhad	Fio de sutura odontológico de nylon agulhado 4.0. Caixa com 24 unidades. Comprimento do fio: 45 cm Agulha: 1/2 CT 15mm	664,00	caixa	R\$ 48,00	R\$ 31.872,00
150	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRENCIA:Fio de sutura odontológico de seda agulhado 4.	Fio de sutura odontológico de seda agulhado 4.0. Caixa com 24unidades. Comprimento do fio : 45 cm e agulha:1/2 CT (circulo triangular) e 1,7 cm	1.142,00	caixa	R\$ 67,56	R\$ 77.153,52
151	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Fio de sutura odontológico de seda agulhado	Fio de sutura odontológico de seda agulhado 4.0. Caixa com 24unidades. Comprimento do fio : 45 cm e agulha:1/2 CT (circulo triangular) e 1,7 cm	60,00	caixa	R\$ 67,56	R\$ 4.053,60
152	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fio de sutura absorvível Poliglactina 370 (Fio de sutura absorvível Poliglactina 370 (30% Glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de Cálcio 4-0. Embalagem com 12 unidades. Com agulha 1,2 CT 1,6 cm	10,00	caixa	R\$ 669,35	R\$ 6.693,50
153	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fio retrator número nº 1 médio embalagem co	Fio retrator número nº 1 médio embalagem com rolo de 250 cm	96,00	unidade	R\$ 94,35	R\$ 9.057,60
154	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Fita banda matriz metálica rolo 05 x 0,05	Fita banda matriz metálica rolo 05 x 0,05 x 500mm	1.176,00	unidade	R\$ 4,50	R\$ 5.292,00
155	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fita banda matriz metálica rolo 07 x0,05 x	Fita banda matriz metálica rolo 07 x0,05 x 500mm	1.164,00	unidade	R\$ 5,18	R\$ 6.029,52

Anexo I.a Termo de Referência

156	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fita (tira) matriz de poliéster pacote com	Fita (tira) matriz de poliéster pacote com 50 unidades. 120 x 10 x 0,5mm	1.162,00	pacote	R\$ 2,05	R\$ 2.382,10
157	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fixador radiográfico odontológico para reve	Fixador radiográfico odontológico para revelação manual. Frasco de 475 ml	1.200,00	frasco	R\$ 19,01	R\$ 22.812,00
158	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Flúor gel acidulado frasco de 200ml	Flúor gel acidulado frasco de 200ml	1.740,00	frasco	R\$ 10,80	R\$ 18.792,00
159	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Flúor gel neutro frasco de 200 ml	Flúor gel neutro frasco de 200 ml	582,00	frasco	R\$ 8,01	R\$ 4.661,82
160	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps adulto nº 16	Fórceps adulto nº 16	101,00	unidade	R\$ 96,30	R\$ 9.726,30
161	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps adulto nº 17	Fórceps adulto nº 17	101,00	unidade	R\$ 135,76	R\$ 13.711,76
162	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps infantil nº 17	Fórceps infantil nº 17	101,00	unidade	R\$ 154,02	R\$ 15.556,02
163	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps adulto nº 69	Fórceps adulto nº 69	101,00	unidade	R\$ 139,97	R\$ 14.136,97
164	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps adulto nº 150	Fórceps adulto nº 150	101,00	unidade	R\$ 92,14	R\$ 9.306,14
165	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps adulto nº 151	Fórceps adulto nº 151	101,00	unidade	R\$ 148,98	R\$ 15.046,98
166	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps infantil nº 69	Fórceps infantil nº 69	101,00	unidade	R\$ 153,73	R\$ 15.526,73
167	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Fórceps infantil nº 150	Fórceps infantil nº 150	96,00	unidade	R\$ 148,04	R\$ 14.211,84
168	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Formocresol 10 ml	Formocresol 10 ml	100,00	unidade	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
169	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável nº	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 14 A	48,00	unidade	R\$ 14,23	R\$ 683,04
170	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável nº	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 26	48,00	unidade	R\$ 15,99	R\$ 767,52
171	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 200	48,00	unidade	R\$ 16,15	R\$ 775,20
172	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável..	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 201	48,00	unidade	R\$ 16,19	R\$ 777,12
173	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável.	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 207	48,00	unidade	R\$ 14,63	R\$ 702,24
174	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável n	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 208	48,00	unidade	R\$ 16,24	R\$ 779,52
175	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 209	48,00	unidade	R\$ 14,86	R\$ 713,28
176	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável..	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 210	48,00	unidade	R\$ 15,46	R\$ 742,08
177	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável..	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 211	48,00	unidade	R\$ 15,46	R\$ 742,08
178	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável..	Grampo para isolamento de aço inoxidável nº 212	48,00	unidade	R\$ 14,86	R\$ 713,28
179	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável..	Grampo para isolamento de aço inoxidável W 2A	48,00	unidade	R\$ 17,41	R\$ 835,68
180	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Grampo para isolamento de aço inoxidável W	Grampo para isolamento de aço inoxidável W 8A	48,00	unidade	R\$ 16,45	R\$ 789,60
181	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Hidróxido de cálcio P.A. frasco com 10g	Hidróxido de cálcio P.A. frasco com 10g	582,00	frasco	R\$ 10,33	R\$ 6.012,06
182	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Iodofórmio embalagem 10g	Iodofórmio embalagem 10g	150,00	frasco	R\$ 58,25	R\$ 8.737,50
183	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ionômero de vidro para restauração fotopol	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável. Caixa com 1 seringa de 2,5ml e 05 ponteiros.	588,00	caixa	R\$ 108,47	R\$ 63.780,36
184	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ionômero de vidro para restauração autopoli	Ionômero de vidro para restauração autopolimerizável (Convencional). Kit com 10 g de pó + 08 g de líquido + 01 dosador de pó + a bloco de espatulação. Cor A3	600,00	kit	R\$ 56,05	R\$ 33.630,00
185	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Kits de aspiração endodôntico contendo 01 c	Kits de aspiração endodôntico contendo 01 cânula e 03 agulhas com bisel nos diâmetros : 1,0; 1,5 e 2,0mm.	151,00	kit	R\$ 99,50	R\$ 15.024,50
186	Cota Principal Ampla Concorrência: Kits para higiene bucal (infantil) com estojo	Kits para higiene bucal (infantil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental infantil + 1 fio Dental encerado com 50 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	57.367,00	kit	R\$ 26,79	R\$ 1.536.861,93
187	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Kits para higiene bucal (infantil) com esto	Kits para higiene bucal (infantil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental infantil + 1 fio Dental encerado com 50 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	3.019,00	kit	R\$ 26,79	R\$ 80.879,01
188	Cota Principal Ampla Concorrência: Kits para higiene bucal (juvenil) com estojo	Kits para higiene bucal (juvenil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental juvenil + 1 fio Dental encerado com 100 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	33.636,00	kit	R\$ 26,63	R\$ 895.726,68
189	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Kits para higiene bucal (juvenil) com esto	Kits para higiene bucal (juvenil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental juvenil + 1 fio Dental encerado com 100 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	1.770,00	kit	R\$ 26,63	R\$ 47.135,10
190	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lâmina de bisturi N°11 caixa com 100 unida	Lâmina de bisturi N°11 caixa com 100 unidades	51,00	caixa	R\$ 47,71	R\$ 2.433,21
191	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lâmina de bisturi N°12 caixa com 100 unida	Lâmina de bisturi N°12 caixa com 100 unidades	51,00	caixa	R\$ 51,01	R\$ 2.601,51
192	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lâmina de bisturi N°15 caixa com 100 unida	Lâmina de bisturi N°15 caixa com 100 unidades	51,00	caixa	R\$ 45,03	R\$ 2.296,53
193	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lamparina inox a álcool para uso odontolôgi	Lamparina inox a álcool para uso odontológico.	50,00	unidade	R\$ 39,28	R\$ 1.964,00
194	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima cirúrgica para osso N°11	Lima cirúrgica para osso N°11	509,00	unidade	R\$ 55,32	R\$ 28.157,88
195	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lençol de borracha médio higiênico caixa co	Lençol de borracha médio higiênico caixa com 26 folhas	192,00	caixa	R\$ 34,27	R\$ 6.579,84
196	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima endodôntica especial nº 10 ? 25 mm (B)	Lima endodôntica especial nº 10 – 25 mm (Blister com 6 unidades)	288,00	unidade	R\$ 107,53	R\$ 30.968,64

Anexo I.a Termo de Referência

197	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima endodôntica especial nº 6 ? 25 mm (Blí)	Lima endodôntica especial nº 6 – 25 mm (Blister com 6 unidades)	288,00	unidade	R\$ 106,82	R\$ 30.764,16
198	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima endodôntica especial nº 8 ? 25 mm (Blí)	Lima endodôntica especial nº 8 – 25 mm (Blister com 6 unidades)	576,00	unidade	R\$ 107,81	R\$ 62.098,56
199	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Lima rotatória tipo Protaper 21mm embalagem co	Lima rotatória tipo Protaper 21mm embalagem com 6 unidades (SX - F3)	548,00	unidade	R\$ 434,85	R\$ 238.297,80
200	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Lima rotatória tipo Protaper 21mm embalagem	Lima rotatória tipo Protaper 21mm embalagem com 6 unidades (SX - F3)	28,00	unidade	R\$ 434,85	R\$ 12.175,80
201	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Lima rotatória tipo Protaper 25mm embalagem co	Lima rotatória tipo Protaper 25mm embalagem com 6 unidades (SX - F3)	548,00	unidade	R\$ 426,88	R\$ 233.930,24
202	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Lima rotatória tipo Protaper 25mm embalagem	Lima rotatória tipo Protaper 25mm embalagem com 6 unidades (SX - F3)	28,00	unidade	R\$ 426,88	R\$ 11.952,64
203	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA: Lima rotatória tipo Protaper 31mm embalagem c	Lima rotatória tipo Protaper 31mm embalagem com 6 unidades (SX-F3)	548,00	unidade	R\$ 433,04	R\$ 237.305,92
204	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Lima rotatória tipo Protaper 31mm embalagem	Lima rotatória tipo Protaper 31mm embalagem com 6 unidades (SX-F3)	28,00	unidade	R\$ 433,04	R\$ 12.125,12
205	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Lima tipo flexofile 1ª série 21m (15-40). Em	Lima tipo flexofile 1ª série 21m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	582,00	unidade	R\$ 112,71	R\$ 65.597,22
206	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo flexofile 1ª série 25m (15-40). E	Lima tipo flexofile 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	582,00	unidade	R\$ 107,40	R\$ 62.506,80
207	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Lima tipo flexofile 1ª série 31m (15-40). Em	Lima tipo flexofile 1ª série 31m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	582,00	unidade	R\$ 95,67	R\$ 55.679,94
208	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo hedstroen 1ª série 21m (15-40). E	Lima tipo hedstroen 1ª série 21m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 102,53	R\$ 20.300,94
209	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo hedstroen 1ª série 25m (15-40). E	Lima tipo hedstroen 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 104,68	R\$ 20.726,64
210	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo hedstroen 2ª série 21m (45-80). E	Lima tipo hedstroen 2ª série 21m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 114,77	R\$ 22.724,46
211	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo hedstroen 2ª série 25m (45-80). E	Lima tipo hedstroen 2ª série 25m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 110,26	R\$ 21.831,48
212	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo K-file 1ª série 25m (15-40). Emba	Lima tipo K-file 1ª série 25m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 98,09	R\$ 19.421,82
213	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo K-file 1ª série 31m (15-40). Emba	Lima tipo K-file 1ª série 31m (15-40). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 98,86	R\$ 19.574,28
214	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Lima tipo K-file 2ª série 25m (45-80). Embal	Lima tipo K-file 2ª série 25m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 93,26	R\$ 18.465,48
215	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lima tipo K-file 2ª série 31m (45-80). Emba	Lima tipo K-file 2ª série 31m (45-80). Embalagem com 6 unidades.	198,00	unidade	R\$ 110,59	R\$ 21.896,82
216	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Líquido de Acrílico Autopolimerizável ? Fra	Líquido de Acrílico Autopolimerizável – Frasco de 500ml	2,00	frasco	R\$ 165,43	R\$ 330,86
217	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Luva de látex com forro liso,	Luva de látex com forro liso, hipoalergênico; antiderrapante tipo colméia. Embalagem com 1 par tamanho P	204,00	unidade	R\$ 7,23	R\$ 1.474,92
218	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Luva para procedimento tamanho G com com 10	Luva para procedimento tamanho G com com 100 unidades	863,00	caixa	R\$ 38,00	R\$ 32.794,00
219	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Luva para procedimento tamanho M com com 1	Luva para procedimento tamanho M com com 100 unidades	863,00	caixa	R\$ 34,85	R\$ 30.075,55
220	Cota Principal Ampla Concorrência: Luva para procedimento tamanho P com com 100	Luva para procedimento tamanho P com com 100 unidades	4.099,00	caixa	R\$ 34,85	R\$ 142.850,15
221	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Luva para procedimento tamanho P com com 10	Luva para procedimento tamanho P com com 100 unidades	215,00	caixa	R\$ 34,85	R\$ 7.492,75
222	Cota Principal Ampla Concorrência Luva para procedimento tamanho PP com com 100	Luva para procedimento tamanho PP com com 100 unidades	2.460,00	caixa	R\$ 32,04	R\$ 78.818,40
223	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Luva para procedimento tamanho PP com com 1	Luva para procedimento tamanho PP com com 100 unidades	129,00	caixa	R\$ 32,04	R\$ 4.133,16
224	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Macro modelo arcada dentária	Macro modelo arcada dentária	50,00	unidade	R\$ 1.200,79	R\$ 60.039,50
225	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Macro modelo escova dental produzida em res	Macro modelo escova dental produzida em resina plástica, cabo branco 36cm, cerdas nas cores branca e azul.	50,00	unidade	R\$ 65,92	R\$ 3.296,00
226	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Macro modelo evolução da cárie	Macro modelo evolução da cárie	50,00	unidade	R\$ 309,32	R\$ 15.466,00
227	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Macro modelo evolução periodontal	Macro modelo evolução periodontal	50,00	unidade	R\$ 319,25	R\$ 15.962,50
228	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Mandril para discos de Contra-Ângulo	Mandril para discos de Contra-Ângulo	96,00	unidade	R\$ 4,51	R\$ 432,96
229	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Máscara cirúrgica descartável com	Máscara cirúrgica Descartável com elástico tripla proteção com 50 unidades na cor branca. Confeccionada em três camadas de tecido-não-tecido 100% polipropileno, flexível e porosa com clipe para ajuste nasal	1.114,00	caixa	R\$ 8,94	R\$ 9.959,16
230	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Moldeira descartável dupla de po	Moldeira Descartável dupla de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel. Embalagem com 24 unidades. Tamanho P	798,00	pacote	R\$ 55,52	R\$ 44.304,96
231	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Moldeira descartável dupla de poliestireno c	Moldeira Descartável dupla de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel. Embalagem com 24 unidades. Tamanho M	1.196,00	pacote	R\$ 55,52	R\$ 66.401,92
232	Cota Principal Ampla Concorrência: Moldeira descartável dupla de poli	Moldeira Descartável dupla de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel. Embalagem com 24 unidades. Tamanho G	1.897,00	pacote	R\$ 67,51	R\$ 128.066,47
233	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Moldeira descartável dupla de po	Moldeira Descartável dupla de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel. Embalagem com 24 unidades. Tamanho G	99,00	pacote	R\$ 67,51	R\$ 6.683,49
234	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Óculos de proteção individual com lente fab	Óculos de proteção individual com lente fabricada em duro policarbonato, armação em nylon regulável e flexível.	204,00	unidade	R\$ 6,31	R\$ 1.287,24
235	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Óleo lubrificante spray para alta rotação e	Óleo lubrificante spray para alta rotação e baixa rotação. Não tóxico. Acompanha bico dosador. Embalagem de 200ml	612,00	unidade	R\$ 48,71	R\$ 29.810,52
236	Cota Principal Ampla Concorrência: Kit Restaurador Provisório IRM P6 e Líquido (Kit Restaurador Provisório IRM P6 e Líquido (Embalagem com 38g a 40 g de P6 + 15 a 20ml de Líquido). P6: Composição P6: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila. Líquido: Composição Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%.	593,00	kit	R\$ 250,92	R\$ 148.795,56

Anexo I.a Termo de Referência

237	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Kit Restaurador Provisório IRM Pó e Líquido	Kit Restaurador Provisório IRM Pó e Líquido (Embalagem com 38g a 40 g de Pó + 15 a 20ml de Líquido). Pó: Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila. Líquido: Composição Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%.	31,00	kit	R\$ 250,92	R\$ 7.778,52
238	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Suporte para coletor de Resíduos químicos	Suporte para coletor de Resíduos químicos e infectantes fabricado em aço com pintura epoxi branco de 7L (branco).	132,00	unidade	R\$ 46,42	R\$ 6.127,44
239	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polim	Sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10000UI + hidrocortisona 10mg suspensão com 10 ml	100,00	unidade	R\$ 28,58	R\$ 2.858,00
240	Cota Principal Ampla Concorrência: Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla, Embala	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla, Embalagem com 150 folhas, alta absorção com sistema de espaços entre as fibras formando "bolsas de absorção" ou "câmaras de ar", que aumente a capacidade de absorção do papel, sistema interfolhado que dispense uma folha por vez, composta por celulose, compatível com o dispenser para Papel Toalha Interfolhado, tamanho aproximado da folha: 22,3 cm de largura X 24,1 cm de comprimento e Gramatura: 40 g/m² (gramas por metro quadrado).	15.094,00	pacote	R\$ 35,81	R\$ 540.516,14
241	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla, Emba	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla, Embalagem com 150 folhas, alta absorção com sistema de espaços entre as fibras formando "bolsas de absorção" ou "câmaras de ar", que aumente a capacidade de absorção do papel, sistema interfolhado que dispense uma folha por vez, composta por celulose, compatível com o dispenser para Papel Toalha Interfolhada, tamanho aproximado da folha: 22,3 cm de largura X 24,1 cm de comprimento e Gramatura: 40 g/m² (gramas por metro quadrado).	794,00	pacote	R\$ 35,81	R\$ 28.433,14
242	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	50,00	frasco	R\$ 13,66	R\$ 683,00
243	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pasta de Hidróxido de Cálcio com PMCC. Es	Pasta de Hidróxido de Cálcio com PMCC. Estojos contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e com PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	192,00	kit	R\$ 162,93	R\$ 31.282,56
244	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pasta de polimento de resina com 2 gr.	Pasta de polimento de resina com 2 gr.	192,00	unidade	R\$ 40,72	R\$ 7.818,24
245	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pasta de Zinco Enólica embalagem com 60g de	Pasta de Zinco Enólica embalagem com 60g de pasta base e 60g de pasta catalisadora	48,00	kit	R\$ 121,99	R\$ 5.855,52
246	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pasta profilática com fluor tubo com 90g	Pasta profilática com fluor tubo com 90g	584,00	unidade	R\$ 8,43	R\$ 4.923,12
247	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pedra para afiar Arkansas branca fina	Pedra para afiar Arkansas branca fina	48,00	unidade	R\$ 39,07	R\$ 1.875,36
248	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pedra pomes extrafina para profilaxia frasc	Pedra pomes extrafina para profilaxia frasco com 100 gramas	198,00	frasco	R\$ 8,90	R\$ 1.762,20
249	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Perfurador Ainsworth para lençol de borrach	Perfurador Ainsworth para lençol de borracha fabricado em aço inox autoclavável	48,00	unidade	R\$ 189,25	R\$ 9.084,00
250	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pinça clínica para algodão fabricada em aço	Pinça clínica para algodão fabricada em aço inox autoclavável. Tamanho 35 cm	348,00	unidade	R\$ 24,12	R\$ 8.393,76
251	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pinça Halstead hemostática mosquito curva 1	Pinça Halstead hemostática mosquito curva 14 cm confeccionada em aço inoxidável cirurgico	102,00	unidade	R\$ 51,49	R\$ 5.251,98
252	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pinça Halstead hemostática mosquito reta 14	Pinça Halstead hemostática mosquito reta 14 cm confeccionada em aço inoxidável cirurgico	204,00	unidade	R\$ 60,13	R\$ 12.266,52
253	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pinça porta grampo Palmer fabricada em aço	Pinça porta grampo Palmer fabricada em aço inox autoclavável	48,00	unidade	R\$ 149,88	R\$ 7.194,24
254	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pincel pelo de Marta chato tamanho 4B	Pincel pelo de Marta chato tamanho 4B	96,00	unidade	R\$ 94,49	R\$ 9.071,04
255	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pino de fibra de vidro n 1 (caixa com 3 un	Pino de fibra de vidro n 1 (caixa com 3 unidades)	144,00	caixa	R\$ 52,87	R\$ 7.613,28
256	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pino de fibra de vidro n 2 (caixa com 3 uni	Pino de fibra de vidro n 2 (caixa com 3 unidades)	144,00	caixa	R\$ 52,87	R\$ 7.613,28
257	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pino de fibra de vidro n 3 (caixa com 3 uni	Pino de fibra de vidro n 3 (caixa com 3 unidades)	144,00	caixa	R\$ 59,79	R\$ 8.609,76
258	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Placa de vidro lisa para manipulação 10mm	Placa de vidro lisa para manipulação 10mm	149,00	unidade	R\$ 21,13	R\$ 3.148,37
259	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pó de Acrílico Autopolimerizável ? cor 66 -	Pó de Acrílico Autopolimerizável - cor 66 - frasco 78 gr	2,00	frasco	R\$ 76,62	R\$ 153,24
260	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pó de acrílico autopolimerizável incolor -	Pó de acrílico autopolimerizável incolor - frasco de 220 g	2,00	frasco	R\$ 156,24	R\$ 312,48
261	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pó de acrílico autopolimerizável rosa - fr	Pó de acrílico autopolimerizável rosa - frasco de 78g	2,00	frasco	R\$ 65,83	R\$ 131,66
262	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pó de Acrílico Autopolimerizável ? cor 62 -	Pó de Acrílico Autopolimerizável - cor 62 - frasco 78 gr	2,00	frasco	R\$ 64,53	R\$ 129,06
263	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Polidores bala grande - amarela/bege	Polidores bala grande - amarela/bege	10,00	unidade	R\$ 49,70	R\$ 497,00
264	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Polidores bala grande ? cinza	Polidores bala grande - cinza	10,00	unidade	R\$ 39,99	R\$ 399,90
265	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1011	Ponta diamantada para alta rotação 1011	1.200,00	unidade	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
266	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1012	Ponta diamantada para alta rotação 1012	1.200,00	unidade	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00
267	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1012 HL	Ponta diamantada para alta rotação 1012 HL	1.200,00	unidade	R\$ 7,57	R\$ 9.084,00
268	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1013	Ponta diamantada para alta rotação 1013	1.200,00	unidade	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00
269	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1013 HL	Ponta diamantada para alta rotação 1013 HL	1.200,00	unidade	R\$ 8,82	R\$ 10.584,00
270	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1014	Ponta diamantada para alta rotação 1014	1.200,00	unidade	R\$ 8,57	R\$ 10.284,00
271	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1014 HL	Ponta diamantada para alta rotação 1014 HL	1.200,00	unidade	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00
272	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1016	Ponta diamantada para alta rotação 1016	1.200,00	unidade	R\$ 7,43	R\$ 8.916,00
273	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1016 HL	Ponta diamantada para alta rotação 1016 HL	1.200,00	unidade	R\$ 8,58	R\$ 10.296,00

Anexo I.a Termo de Referência

274	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 1112	Ponta diamantada para alta rotação 1112	1.200,00	unidade	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
275	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 2082	Ponta diamantada para alta rotação 2082	1.200,00	unidade	R\$ 8,76	R\$ 10.512,00
276	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 2200	Ponta diamantada para alta rotação 2200	1.200,00	unidade	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
277	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3018 HL	Ponta diamantada para alta rotação 3018 HL (haste longa)	1.200,00	unidade	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
278	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3083	Ponta diamantada para alta rotação 3083	1.200,00	unidade	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
279	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3118	Ponta diamantada para alta rotação 3118	1.200,00	unidade	R\$ 7,57	R\$ 9.084,00
280	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3118F	Ponta diamantada para alta rotação 3118F	1.200,00	unidade	R\$ 7,68	R\$ 9.216,00
281	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3118FF	Ponta diamantada para alta rotação 3118FF	1.200,00	unidade	R\$ 8,95	R\$ 10.740,00
282	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3195	Ponta diamantada para alta rotação 3195	1.200,00	unidade	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
283	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3195F	Ponta diamantada para alta rotação 3195F	1.200,00	unidade	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
284	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3195FF	Ponta diamantada para alta rotação 3195FF	1.200,00	unidade	R\$ 8,78	R\$ 10.536,00
285	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta diamantada para alta rotação 3200	Ponta diamantada para alta rotação 3200	1.200,00	unidade	R\$ 8,67	R\$ 10.404,00
286	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta Taça Borracha Individual CA	Ponta Taça Borracha Individual CA	2.880,00	unidade	R\$ 1,88	R\$ 5.414,40
287	Cota Principal Ampla Concorrência: Ponta ultrassônica subgingival compatível com	Ponta ultrassônica subgingival compatível com aparelhos Gnatus, D700, Schuster	2.736,00	unidade	R\$ 100,37	R\$ 274.612,32
288	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Ponta ultrassônica subgingival compatível c	Ponta ultrassônica subgingival compatível com aparelhos Gnatus, D700, Schuster	144,00	unidade	R\$ 100,37	R\$ 14.453,28
289	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pontas para centrix pacote com 20 unidades	Pontas para centrix pacote com 20 unidades acompanhado da seringa de aplicação.	144,00	kit	R\$ 336,57	R\$ 48.466,08
290	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Porta Agulha Mathiel 14cm. Fabricado em aço	Porta Agulha Mathiel 14cm. Fabricado em aço cirúrgico, o fio máximo indicado são os fios de amarelo até 0.012" ou 0,30mm	164,00	unidade	R\$ 115,31	R\$ 18.910,84
291	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Porta agulha Mayo Hegar 14cm	Porta agulha Mayo Hegar 14cm	308,00	unidade	R\$ 38,99	R\$ 12.008,92
292	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Porta Matriz Tofflemire Adulto	Porta Matriz Tofflemire Adulto	148,00	unidade	R\$ 43,85	R\$ 6.489,80
293	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Posicionador para filme radiográfico intra	Posicionador para filme radiográfico intra oral autoclavável adulto	50,00	unidade	R\$ 138,35	R\$ 6.917,50
294	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Posicionador para filme radiográfico	Posicionador para filme radiográfico intra oral autoclavável infantil	100,00	unidade	R\$ 130,69	R\$ 13.069,00
295	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Pote dappen de plástico	Pote dappen de plástico	200,00	unidade	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
296	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Prendedor de guardanapo tipo jacaré	Prendedor de guardanapo tipo jacaré	153,00	unidade	R\$ 23,91	R\$ 3.658,23
297	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Protetor facial (Face Shield) de alta trans	Protetor facial (Face Shield) de alta transparência com tira ajustável	204,00	unidade	R\$ 56,33	R\$ 11.491,32
298	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Régua endodôntica milimetrada de alumínio n	Régua endodôntica milimetrada de alumínio na cor azul 30mm Autoclavável	192,00	unidade	R\$ 38,79	R\$ 7.447,68
299	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Resina composta fluida (flow) cor A2 sering	Resina composta fluida (flow) cor A2 seringa com 2gr e 5 ponteiros. característica: Fotopolimerizável Polimerizar com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm, Resina composta, híbrida de alta fluidez, Baixa viscosidade, Apresentar características radiopacas, Possibilitar acesso a microcavidades, Elevada resistência mecânica, Alto brilho, Baixa contração de polimerização, Estabilidade de cor e durabilidade, Não ser solúvel no meio bucal. Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 a 25 segundos.	1.152,00	unidade	R\$ 50,37	R\$ 58.026,24
300	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Resina composta fluida (flow) cor A3 sering	Resina composta fluida (flow) cor A3 seringa com 2gr e 5 ponteiros. característica: Fotopolimerizável Polimerizar com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm, Resina composta, híbrida de alta fluidez, Baixa viscosidade, Apresentar características radiopacas, Possibilitar acesso a microcavidades, Elevada resistência mecânica, Alto brilho, Baixa contração de polimerização, Estabilidade de cor e durabilidade, Não ser solúvel no meio bucal. Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 a 25 segundos.	576,00	unidade	R\$ 42,43	R\$ 24.439,68
301	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Resina universal fotopolimerizável,para dent	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A1	1.106,00	unidade	R\$ 188,83	R\$ 208.845,98

Anexo I.a Termo de Referência

302	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Resina universal fotopolimerizável,para de	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A1	58,00	unidade	R\$ 188,83	R\$ 10.952,14
303	Cota Principal Ampla Concorrência: Resina universal fotopolimerizável, para dent	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A2	1.676,00	unidade	R\$ 190,50	R\$ 319.278,00
304	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Resina universal fotopolimerizável, para de	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A2	88,00	unidade	R\$ 190,50	R\$ 16.764,00
305	Cota Principal Ampla Concorrência: Resina universal fotopolimerizável	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A3	1.676,00	unidade	R\$ 197,11	R\$ 330.356,36
306	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP:Resina universal fotopolimerizável, para de	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A3	88,00	unidade	R\$ 197,11	R\$ 17.345,68
307	Cota Principal Ampla Concorrência:Resina universal fotopolimerizável, para dent	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A3,5	1.676,00	unidade	R\$ 190,71	R\$ 319.629,96
308	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Resina universal fotopolimerizável,	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A3,5	88,00	unidade	R\$ 190,71	R\$ 16.782,48

Anexo I.a Termo de Referência

309	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Resina universal fotopolimerizável	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: B2	1.118,00	unidade	R\$ 197,53	R\$ 220.838,54
310	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Resina universal fotopolimerizável	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: B2	58,00	unidade	R\$ 197,53	R\$ 11.456,74
311	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Resina universal fotopolimerizável.	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: OA2	570,00	unidade	R\$ 199,65	R\$ 113.800,50
312	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Resina universal fotopolimerizável.	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: OA2	30,00	unidade	R\$ 199,65	R\$ 5.989,50
313	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Resina universal fotopolimerizável,	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: OA3	570,00	unidade	R\$ 199,03	R\$ 113.447,10
314	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Resina universal fotopolimerizável;	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: OA3	30,00	unidade	R\$ 199,03	R\$ 5.970,90
315	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Revelador radiográfico odontológico..	Revelador radiográfico odontológico para revelação manual. Frasco com 475 ml	1.200,00	frasco	R\$ 18,51	R\$ 22.212,00
316	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Rolo grau cirúrgico para esterilização 10cm	Rolo grau cirúrgico para esterilização 10cm x 100m. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Papel Grau Cirúrgico com porosidade controlada. Tripla selagem. Com filme	1.152,00	rolo	R\$ 98,33	R\$ 113.276,16
317	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Rolo grau cirúrgico para esterilização 10cm	Rolo grau cirúrgico para esterilização 10cm x 100m. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Papel Grau Cirúrgico com porosidade controlada. Tripla selagem. Com filme	60,00	rolo	R\$ 98,33	R\$ 5.899,80
318	Cota Principal Ampla Concorrência: Rolo grau cirúrgico para esterilização 15cm x	Rolo grau cirúrgico para esterilização 15cm x 100m. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Papel Grau Cirúrgico com porosidade controlada. Tripla selagem. Com filme	1.152,00	rolo	R\$ 148,15	R\$ 170.668,80

Anexo I.a Termo de Referência

319	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Rolo grau cirúrgico para esterilização 15cm	Rolo grau cirúrgico para esterilização 15cm x 100m. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Papel Grau Cirúrgico com porosidade controlada. Tripla selagem. Com filme	60,00	rolo	R\$ 148,15	R\$ 8.889,00
320	Cota Principal Ampla Concorrência: Rolo grau cirúrgico para esterilização 30cm x	Rolo grau cirúrgico para esterilização 30cm x 100m. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Papel Grau Cirúrgico com porosidade controlada. Tripla selagem. Com filme	1.152,00	rolo	R\$ 276,35	R\$ 318.355,20
321	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Rolo grau cirúrgico para esterilização 30cm	Rolo grau cirúrgico para esterilização 30cm x 100m. Com indicador químico para esterilização por vapor saturado e óxido de etileno. Papel Grau Cirúrgico com porosidade controlada. Tripla selagem. Com filme	60,00	rolo	R\$ 276,35	R\$ 16.581,00
322	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Selante fotopolimerizável de fósulas e fis	Selante fotopolimerizável de fósulas e fissuras. Embalagem com 1 seringa de 2,5g	576,00	unidade	R\$ 37,38	R\$ 21.530,88
323	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Seringa carpule com refluxo fabricada em aç	Seringa carpule com refluxo fabricada em aço inoxidável.	254,00	unidade	R\$ 58,52	R\$ 14.864,08
324	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Seringa descartável 10ml com agu	Seringa Descartável 10ml com agulha 25x0,07mm - seringa hipodérmica, com capacidade para 10 ml, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do êmbolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado.	12.060,00	unidade	R\$ 0,84	R\$ 10.130,40
325	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Seringa descartável 20ml com agulha	Seringa Descartável 20ml com agulha 30x0,07mm - seringa hipodérmica, com capacidade para 20 ml, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do êmbolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança, com bico central tipo luer lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado.	480,00	unidade	R\$ 1,23	R\$ 590,40
326	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Silano frasco com 5ml	Silano frasco com 5ml	100,00	frasco	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
327	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Sindesmótomo produzido em aço inoxidável co	Sindesmótomo produzido em aço inoxidável com cabo oitavado	202,00	unidade	R\$ 36,48	R\$ 7.368,96
328	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Solução de glutaraldeído à 2% esterilizant	Solução de glutaraldeído à 2% esterilizante 1 litro	1.224,00	frasco	R\$ 33,39	R\$ 40.869,36
329	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Solução de Milton - hipoclorito de sódio a	Solução de Milton - hipoclorito de sódio a 1% frasco de 1l	600,00	frasco	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
330	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Solução hemostática à base de cloreto de al	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10ml	150,00	frasco	R\$ 41,52	R\$ 6.228,00
331	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Solvente de guta percha à base de óleo de l	Solvente de guta percha à base de óleo de laranja com 10 ml	96,00	frasco	R\$ 36,12	R\$ 3.467,52
332	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Sonda exploradora dupla nº 5 em aço inoxidá	Sonda exploradora dupla nº 5 em aço inoxidável	296,00	unidade	R\$ 20,19	R\$ 5.976,24
333	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Sonda exploradora reta nº 06 em aço inoxidá	Sonda exploradora reta nº 06 em aço inoxidável	100,00	unidade	R\$ 113,60	R\$ 11.360,00
334	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Sonda periodontal milimitrada OMS	Sonda periodontal milimitrada OMS	100,00	unidade	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
335	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Soro fisiológico 0,9% frasco de 500ml, esté	Soro fisiológico 0,9% frasco de 500ml, estéril, sistema fechado	612,00	unidade	R\$ 11,50	R\$ 7.038,00
336	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Stop de silicone pacote com 100 unidades	Stop de silicone pacote com 100 unidades	96,00	pacote	R\$ 44,52	R\$ 4.273,92
337	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Sugador cirúrgico descartável (c	Sugador cirúrgico Descartável (caixa com 20 unidades)	624,00	caixa	R\$ 47,73	R\$ 29.783,52
338	Cota Principal Ampla Concorrência: Sugador odontológico descartável.	Sugador odontológico Descartável. Embalagem com 40 unidades	5.210,00	pacote	R\$ 18,62	R\$ 97.010,20
339	Cota Reservada para ME/EPP/MEI/COOP: Sugador odontológico descartável.	Sugador odontológico Descartável. Embalagem com 40 unidades	274,00	pacote	R\$ 18,62	R\$ 5.101,88

Anexo I.a Termo de Referência

340	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tamborel de plástico, confeccionado de mate	Tamborel de plástico, confeccionado de material resistente aos processos de esterilização em autoclave.	96,00	unidade	R\$ 41,43	R\$ 3.977,28
341	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tesoura tipo íris reta 11,5 cm em aço inox	Tesoura tipo íris reta 11,5 cm em aço inoxidável	300,00	unidade	R\$ 39,18	R\$ 11.754,00
342	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tesoura tipo íris curva 11,5 cm em aço ino	Tesoura tipo íris curva 11,5 cm em aço inoxidável	300,00	unidade	R\$ 39,16	R\$ 11.748,00
343	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Teste indicador biológico 24 horas para aut	Teste indicador biológico 24 horas para autoclave. Com frasco termo plástico e ampola de vidro lacrada, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH. Embalagem com 10 unidades. A aquisição de indicador biológico estará condicionada com o recebimento de 51 incubadora com capacidade mínima para 4 ampolas, em regime de comodato (com leitura automática até 24 horas).	306,00	caixa	R\$ 63,74	R\$ 19.504,44
344	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Teste indicador para autoclave integrador q	Teste indicador para autoclave integrador químico classe 5. Embalagem com 250 unidades.	102,00	caixa	R\$ 134,27	R\$ 13.695,54
345	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tira de lixa de aço 4mm. Embalagem com 12 u	Tira de lixa de aço 4mm. Embalagem com 12 unidades. Características: 4mm cada; Lixa flexíveis; Se adaptar ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material; Diamantes naturais; Com centro neutro para facilitar a inserção entre os dentes; Autoclavável; Fabricadas em aço inox.	2.304,00	pacote	R\$ 8,38	R\$ 19.307,52
346	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tiras de lixa de poliéster para acabamento	Tiras de lixa de poliéster para acabamento e polimento caixa com 150 unidades	600,00	pacote	R\$ 30,29	R\$ 18.174,00
347	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tiras de papel carbono dupla face (azul e v	Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho), pacote com 10 livretos de 12 folhas cada.	1.176,00	pacote	R\$ 5,12	R\$ 6.021,12
348	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tira matriz de poliester. Embalagem com 50	Tira matriz de poliester. Embalagem com 50 unidades. 120 x 10 x 0,5 mm	600,00	pacote	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
349	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Touca descartável sanfonada com	Touca Descartável sanfonada com elástico nas extremidades, com formato anatômico redondo, de cor branca, Gramatura Cerca de 40 a 50 G/M ² . pacote com 100 unidades	557,00	pacote	R\$ 10,52	R\$ 5.859,64
350	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Tricresolformalina frasco 10 ml	Tricresolformalina frasco 10 ml	98,00	frasco	R\$ 22,32	R\$ 2.187,36
351	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Vaselina sólida frasco com 30 gramas	Vaselina sólida frasco com 30 gramas	100,00	frasco	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
352	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Sistema Adesivo Autocondicionante (universal	Sistema Adesivo Autocondicionante (universal) para Esmalte e Dentina. Embalagem com 1 frasco de 3ml. Três modos de uso: Autocondicionante, seletivo em esmalte e condicionamento total (esmalte e dentina). Com silano na sua composição. Reduzir em dois passos na cimentação de peças protéticas, indicado para restaurações cimentações adesivas e aplicação em substratos indiretos, Aspecto Incolor, não altera cor da resina/cimento, Livre de BPA, Dispensar sinalização das peças protéticas, Dispensar a etapa de condicionamento do dente e não requer uso separado de primer, silano ou ativador.	194,00	frasco	R\$ 345,93	R\$ 67.110,42
353	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lixeira plástica com pedal 30 Litros. Injet	Lixeira plástica com pedal 30 Litros. Injetada em polipropileno com aplicação de proteção UV Injetadas em plástico polipropileno (PP), Cor Branca, Leve, atóxica de fácil limpeza, totalmente vedadas quando tampa está fechada, Capacidade: 30 Litros, Medidas Aproximadas: Altura 47 a 48 x Largura 41 a 42 x Profundidade 34 a 25 cm.	50,00	unidade	R\$ 179,80	R\$ 8.990,00
354	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Lixeira com Pedal Hospitalar 100 Litros. AD	Lixeira com Pedal Hospitalar 100 Litros. ADHLrção: Acompanha com adesivo (Infectante), com pedal, Cor: Branco, Matéria-prima: Polipropileno (PP), Possuir haste super reforçada e pedal para acionar a tampa, leve, resistente e de fácil limpeza, a lixeira deve ficar 100% vedada quando a sua tampa está fechada. Medidas Aproximadas: Altura: 92 a 93cm, Largura: 57 a 58 cm, Comprimento: 46 a 47cm.	50,00	unidade	R\$ 573,03	R\$ 28.651,50
355	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Broca de aço esférica para baixa rotação 28	Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm nº 2 (blister com 6 unidades)	388,00	unidade	R\$ 87,53	R\$ 33.961,64
356	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Kit Disco de Lixa. Kit com 120 unidades sor	Kit Disco de Lixa. Kit com 120 unidades sortidas + Mandril. Tamanho 1/2. Série Laranja. Material Polímero. Granulações: Super Fino: Laranja Claro, Fino: Laranja, Médio: Laranja Escuro, Grosso: Marrom.	48,00	kit	R\$ 884,57	R\$ 42.459,36
357	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Mandril Para Discos. Latão banhado em Cromo	Mandril Para Discos. Latão banhado em Cromo. Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. Reutilizável. Autoclavável. Diâmetro da haste de 2,6mm	96,00	unidade	R\$ 12,09	R\$ 1.160,64
358	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Afastador Abaixa Língua Bruenings. Confecci	Afastador Abaixa Língua Bruenings. Confeccionado em aço inoxidável	150,00	unidade	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00

Anexo I.a Termo de Referência

359	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Álbum Seriado Odontológico Saúde Bucal do A	Álbum Seriado Odontológico Saúde Bucal do Adolescente, guia completo para a saúde bucal juvenil. Kit com no mínimo 6 (seis) lâminas PVC coloridas, tamanho: 58 a 60 x 55 a 57 cm cada, organizadas em um expositor metálico branco desmontável e armazenável em bolsa com alça para transporte, acompanhado de manual de 6 páginas (medidas aproximadas da embalagem 180 x 60 cm). Tópicos essenciais: os impactos dos piercings até a dieta adequada. Abordando temas como sensibilidade, anorexia, bulimia, cárie dentária, doença periodontal, escovação e uso do fio dental. Oferecendo dicas valiosas sobre cuidados específicos, incluindo a escovação correta da língua. Com abordagem das nuances de doenças comuns, como aftas, herpes labial recorrente e bruxismo. Abordagem de hábitos deletérios como fumo, álcool e drogas e sua influência na higiene bucal, culminando com a importância do autoexame bucal para a detecção precoce de potenciais problemas.	2,00	unidade	R\$ 2.022,40	R\$ 4.044,80
360	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Álbum Seriado Odontológico - Saúde Bucal de	Álbum Seriado Odontológico - Saúde Bucal de 0 a 6 Anos, para cuidados bucais infantis. Com 6 lâminas PVC com cores vibrantes, 58 a 60x55 a 57cm cada, harmoniosamente organizadas em expositor metálico branco desmontável e armazenável em bolsa com alça e complementado por manual de 6 páginas. Tópicos essenciais: treino de escovação, quantidade ideal de creme dental, dedeira de silicone, chupeta, mamadeira noturna, sucção de dedo, fio dental, molar dos 6 anos e a importância de visitas regulares ao dentista. Acompanhado de no mínimo 3 fantoches temáticos.	2,00	unidade	R\$ 2.022,40	R\$ 4.044,80
361	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Álbum Seriado Odontológico Saúde Bucal da G	Álbum Seriado Odontológico Saúde Bucal da Gestante. Kit com 6 lâminas PVC coloridas de 58 a 60 x 55 a 57 cm cada, dispostas em um expositor metálico branco desmontável e armazenável em uma bolsa com alça para transporte. Acompanhado por um manual de 6 páginas, com dimensões aproximadas de 180 x 60 cm. Tópicos essenciais: cuidados diários essenciais, escovação, uso do fio dental, cárie dentária, gengivite, dieta adequada, tratamento odontológico e questões sobre anestesia, medicamentos e radiografias.	2,00	unidade	R\$ 2.022,40	R\$ 4.044,80
362	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Proteção estabilizadora tipo ped wrap indic	Proteção estabilizadora tipo ped wrap indicado em odontopediatria e odontologia para pessoas com deficiência tecido: algodão fechamento com velcos utilizado para estabilizar e garantir a segurança da criança/pne durante o tratamento odontológico tamanhos: P	48,00	unidade	R\$ 923,97	R\$ 44.350,56
363	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Proteção estabilizadora tipo ped wrap indic	Proteção estabilizadora tipo ped wrap indicado em odontopediatria e odontologia para pessoas com deficiência tecido: algodão fechamento com velcos utilizado para estabilizar e garantir a segurança da criança/pne durante o tratamento odontológico tamanhos: M	48,00	unidade	R\$ 1.030,10	R\$ 49.444,80
364	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP:Proteção estabilizadora tipo ped wrap	Proteção estabilizadora tipo ped wrap indicado em odontopediatria e odontologia para pessoas com deficiência tecido: algodão fechamento com velcos utilizado para estabilizar e garantir a segurança da criança/pne durante o tratamento odontológico tamanhos: G	4,00	unidade	R\$ 1.124,05	R\$ 4.496,20
365	COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA:Resina universal fotopolimerizável .	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: B1	570,00	unidade	R\$ 198,59	R\$ 113.196,30
366	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Resina universal fotopolimerizável..	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Silica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Silica, Silica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: B1	30,00	unidade	R\$ 198,59	R\$ 5.957,70
367	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Abridor de Boca Abritec para PCD, 4 em 1 Au	Abridor de Boca Abritec para PCD, 4 em 1 Autoclavável. Abridor de Boca indicado para pessoas com deficiência. Possuir, em um único produto, 4 medidas diferentes (14mm, 20mm, 26mm e 32mm), possibilitando o uso de acordo com a abertura necessária da boca.	20,00	unidade	R\$ 329,48	R\$ 6.589,60
368	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Amálgama. Composição mínima: Com 40% de Pra	Amálgama. Composição mínima: Com 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de Cobre e 47,9% de Mercúrio. Pacote com 50 Cápsulas	12,00	pacote	R\$ 412,81	R\$ 4.953,72

Anexo I.a Termo de Referência

369	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: Colchão a vácuo para mesa cirúrgica e odont	Colchão a vácuo para mesa cirúrgica e odontológica. Características: Para mesa cirúrgica e odontológica. Tipo em PVC, de vácuo, em látex. Dimensões aproximadas: 100x200 cm, Estrutura com superfície deslizante, Função antiescaras, radiotransparente, aquecedor. Acompanhada com bomba de ar. Descrição: Alívio de pressão otimizado (teste de pressão da ETH-HEMPA), Livre de látex, PVC e agentes amaciadores (biocompatíveis), 100% adequado para uso de raio-X, ressonância magnética e TAC. Aplicação de conversor de imagem possível durante a cirurgia. Alívio de pressão otimizado (sensação como uma cama de água) de imobilização desprezível. Superfície quase sem textura, com microesferas, com redução do diâmetro das bolas de enchimento que permite uma adaptação significativamente mais precisa dos colchões cirúrgicos ao corpo.	1,00	unidade	R\$ 468,61	R\$ 468,61
370	Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP: COLCHÃO PARA IMOBILIZAÇÃO A VÁCUO - Colchão	COLCHÃO PARA IMOBILIZAÇÃO A VÁCUO - Colchão para imobilização a vácuo, com duas válvulas sendo uma para retirada de ar (vácuo) e outra para inflar com ar, sistema simples para acoplagem da bomba, colchão com dupla câmara, capa para o colchão possuindo dez alças para transporte (três de cada lado e duas em cada extremidade), possuindo quatro fitas com velcro para fixação e acomodação da vítima e mais duas, também com velcro, para acomodação da cabeça da vítima. Dimensões mínimas: 2m de comprimento por 1m de largura, a capa deve ser lavável na parte da vítima e de alta resistência do lado externo. Deve vir com bomba de duplo bico para inflar e retirar ar dever acompanhar bolsa de transporte e acomodação do colchão contendo correias, alças de transporte e substituição de peças das válvulas plásticas. Deve vir com uma capa de proteção para cobrir a vítima que se acopla ao colchão por zipper, contendo um capuz que se conecta ao colchão por zipper e à capa de proteção por velcro. Na cor laranja. Para suspensão de no mínimo de 150 kg.	1,00	unidade	R\$ 319,39	R\$ 319,39
						15.133.536,33



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I.B – TERMO DE REFERÊNCIA **ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- a) Concluída a fase de lances a empresa declarada como a de melhor oferta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostras dos produtos ofertados, que deverá ser enviado, quando solicitada, para o Setor de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Estado do Pará, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação, e os custos correndo à conta das empresas interessadas e envio destinado de acordo com item 1.
- b) O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações exaradas no anexo.
- c) As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da respectiva amostra em envelope, ou embalagem, contendo a seguinte identificação: nome da empresa, número da licitação, data, número e descrição do item.
- d) As amostras serão avaliadas por uma Comissão, nomeada pela Secretaria de Saúde de Parauapebas, que será composta por odontologista(s), técnico(s) em saúde bucal (is) e farmacêutico(s), acessível a todos os licitantes interessados em participar dos testes, que emitirá parecer, onde o produto será avaliado em aceitável e inaceitável.
- e) A Comissão de Avaliação é uma assessoria, com caráter multiprofissional para subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de produtos hospitalares e seus correlatos, avaliando as suas especificações, considerando a qualidade, custo, segurança e aplicabilidade do mesmo.
- f) A Comissão deve atuar obedecendo às legislações vigentes (Normas Reguladoras (NRs) e/ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDCs) da ANVISA e/ou órgão competente, por exemplo INMETRO). As avaliações de tem caráter legal, técnico e funcional, buscando a melhoria constante do atendimento ao paciente, conferindo uma maior transparência à aquisição dos insumos pela Instituição.

1 - DAS AMOSTRAS

- a) Todas as licitantes deverão apresentar amostras dos produtos, quando solicitado, conforme disposto neste Termo de Referência. A não apresentação ensejará a desclassificação da proposta.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

b) A Comissão se reserva o direito de solicitar formalmente aos licitantes a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, ficha técnica, laudos analíticos, laboratoriais e bulas de qualquer item cotado, das empresas participante do presente processo, dentro da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos que atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

c) Quando solicitados, as amostras, os catálogos, prospectos, ficha técnica, laudos analíticos, laboratoriais e bulas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada, no prazo máximo de 3 (três) dias contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

e) Deverão ser apresentados o nome da empresa, número do processo e número do item.

f) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades, de acordo com a embalagem de cada item, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados. Além disso, deverão ser observadas as condições para fornecimento constantes neste termo. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste, o fornecedor será comunicado.

g) As amostras deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

f) As amostras solicitadas pela Comissão deverão ser entregues no Setor de Licitações (SEMSA), situado no endereço: Rua E nº 48, Bairro: Cidade Nova, acompanhadas de relação rubricada pelo licitante, em 02 (duas) vias, para protocolo, no horário das 08h às 14h.

Os proponentes deverão colocar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas/modelos.

Fica assegurado a participação dos demais licitantes no acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras.

2 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Consideração: para a avaliação do material, consideraremos as especificidades de cada material listados no termo de referência, para a emissão do Parecer.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: O Parecer emitido pela equipe multiprofissional da conclusão de escolha, será o produto que melhor atende as necessidades, a ser adquirido através de Pregão.

Serão considerados como critérios para análise e posterior emissão do laudo técnico acerca dos materiais das amostras apresentadas:

- Qualidade: material e condições de acabamento e apresentação do produto;
- Aplicação teórica e prática do produto;
- Avaliação da embalagem: Quanto à abertura, Quanto à exposição dos itens de verificação da embalagem e Quanto à especificação do produto;
- Acabamento superficial, material de fabricação, formato e tamanhos de pontas ativas, movimento de articulações e dobradiças
- Desempenho/eficiência: boa funcionalidade e atendimento a finalidade do uso;

3 - CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Depois de encerrado o prazo para recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo de até 03(três) dias úteis para avaliar se o produto apresenta todas as características solicitadas no Edital, sendo publicamente comunicado a todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema, para poderem acompanhar a testagem, caso desejem.

Após 01(um) dia útil da comunicação realizada aos licitantes acerca dos setores/loais de testagem, será considerado o recebimento definitivo das amostras e iniciarão os testes no dia subsequente.

Os testes ocorrerão durante o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento definitivo das amostras, sendo realizados, no horário de 08h às 12h, nos setores previamente definidos.

Os resultados das avaliações serão divulgados em até 03 (três) dias úteis, contados após a finalização das análises, por meio de mensagem no sistema, subsidiados por relatório emitido da utilização nas rotinas diárias, quanto à compatibilidade e eficiência dos produtos para com as necessidades dos pacientes conforme os critérios de avaliação definidos, atestando se o produto demonstrou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

As eventuais amostras solicitadas não serão necessariamente restituídas às empresas interessadas e, se o forem, os custos também estarão à cargo dessas empresas.

Arcar com os custos de eventual análise, quando necessário, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia,

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Qualidade e Tecnologia) ou qualquer outro laboratório oficial. Os laudos emitidos serão considerados suficientes o parecer favorável ou não.

RELAÇÃO DOS ITENS PARA AMOSTRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID
3	Adesivo dentinário esmalte, em um só frasco, partícula de 5 nm, tampa flip top, rende até 280 restaurações. Frasco com 6ml. Características: Tipo de Adesivo: Decapagem total. Tipo de cura: Fotopolimerizável. Rendimento: Até 280 restaurações. Adesão com a técnica úmida: condicionamento ácido total de esmalte e dentina.	Unidades
18	Anestésico à base de cloridrato de articaina 4% (40mg/ml) com epinefrina 1:100.000 (10microgramas/ml), acondicionados em tubetes de vidro com 1,8 ml cada. Caixa com 50 tubetes.	Caixas
19	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 20mg/ml (36mg/carpule) com epinefrina base 10 microgramas (18µ/carpule) 1:1.000.000, caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal (vidro) com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Caixas
20	Anestésico à base cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL), caixa com 50 tubetes envasado em tubetes de cristal (vidro) com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Caixas
21	Anestésico à base de cloridrato de prilocaina 3% com felipressina 0,03UI. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	Caixas
61	Câmara escura de Revelação (odontológica). Características: Angulagem para entrada das mãos (evitando o mau posicionamento do operador), Caixa moldada em polipropileno (PP) (Polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes), Fácil remoção das luvas para assepsia, Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, Possuir alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz, Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio e Permitir a	Unidades

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	visualização no interior.	
67	Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível, não inibir a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis e ter coloração semelhante à dentina, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimento e outros materiais de base. Kits contendo 01 tubo de pasta base 13g e 01 tubo de pasta catalizadora 11g e bloco de mistura.	Kits
68	Cimento reparador à base de MTA (mineral trióxido agregado), biocompatível, alta radiopacidade, escoamento, liberação de íons de cálcio. Sistema pasta a pasta com base resinosa. Estimular a formação de tecido duro no ápice dental e em perfurações.	Kits
69	Cimento endodôntico obturador a base de óxido de zinco e eugenol com fina granulação (Kits com 1 frasco de pó 12gr e 1 frasco líquido 10 ml)	Kits
70	Cimento obturador endodôntico sendo o pó composto por hidróxido de cálcio, trióxido de bismuto, urotropina e dióxido de titânio e a resina por epóxi (Kits com 1frasco de pó 8gr e 1 tubo em resina de 9gr)	Kits
71	Cimento resinoso, radiopaco, foto e autopolimerizável (dual). Kit com 5 g (base e catalisador). Corpo duplo para aplicação do produto.	Kits
74	Coletor quimioterapico 7 litros laranja redondo. Frasco plástico laranja translúcido rígido (segurança contra perfurações), tampa com rosca e Alça para transporte. Fechamento hermético, evitando escape de resíduos. Capacidade: 7 litros	Frascos
78	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada em 13 fios, com 8 dobras, embaladas em pcts c/500 unid	Pacotes
170	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável. Caixa com 1 seringa de 2,5ml e 05 ponteiras.	Caixas
171	Ionômero de vidro para restauração autopolimerizável (Convencional). Kit com 10 g de pó + 08 g de líquido + 01 dosador de pó + a bloco de espatulação. Cor A3	Kits
173	Kits para higiene bucal (infantil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental infantil + 1 fio Dental encerado com 50 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	Kits



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

174	Kits para higiene bucal (juvenil) com estojo de PVC cristal com zíper, personalizado com a marca da Brasil Sorridente e da Prefeitura de Parauapebas. Incluso um creme dental 50g + 1 escova dental juvenil + 1 fio Dental encerado com 100 metros + 1 Enxaguante Bucal sem álcool 60ml com um estojo PVC 20,5x 10 cm.	Kits
218	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla, Embalagem com 150 folhas, alta absorção com sistema de espaços entre as fibras formando "bolsas de absorção" ou "câmaras de ar", que aumente a capacidade de absorção do papel, sistema interfolhado que dispense uma folha por vez, composta por celulose, compatível com o dispenser para Papel Toalha Interfolhada, tamanho aproximado da folha: 22,3 cm de largura X 24,1 cm de comprimento e Gramatura: 40 g/m ² (gramas por metro quadrado).	Pacotes
220	Pasta de Hidróxido de Cálcio com PMCC. Estojo contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e com PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	Kits
265	Pontas para centrix pacote com 20 unidades acompanhado da seringa de aplicação.	Kits
275	Resina composta fluida (flow) cor A2 seringa com 2gr e 5 ponteiros. característica: Fotopolimerizável Polimerizar com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm, Resina composta, híbrida de alta fluidez, Baixa viscosidade, Apresentar características radiopacas, Possibilitar acesso a microcavidades, Elevada resistência mecânica, Alto brilho, Baixa contração de polimerização, Estabilidade de cor e durabilidade, Não ser solúvel no meio bucal, Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 a 25 segundos.	Unidades
276	Resina composta fluida (flow) cor A3 seringa com 2gr e 5 ponteiros. característica: Fotopolimerizável Polimerizar com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm, Resina composta, híbrida de alta fluidez, Baixa viscosidade, Apresentar características radiopacas, Possibilitar acesso a microcavidades, Elevada resistência mecânica, Alto brilho, Baixa contração de polimerização, Estabilidade de cor e durabilidade, Não ser solúvel no meio bucal, Compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 a 25 segundos.	Unidades



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

277	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A1	Unidades
278	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A2	Unidades
279	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A3	Unidades
280	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: A3,5	Unidades



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

281	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: B2	Unidades
282	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: OA2	Unidades
283	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: OA3	Unidades
308	Teste indicador biológico 24 horas para autoclave. Com frasco termo plástico e ampola de vidro lacrada, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH. Embalagem com 10 unidades. A aquisição de indicador biológico estará condicionada com o recebimento de 51 incubadora com capacidade mínima para 4 ampolas, em regime de comodato (com leitura automática até 24 horas).	Caixas
309	Teste indicador para autoclave integrador químico classe 5. Embalagem com 250 unidades.	Caixas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

310	Tira de lixa de aço 4mm. Embalagem com 12 unidades. Características: 4mm cada; Lixa flexíveis; Se adaptar ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material; Diamantes naturais; Com centro neutro para facilitar a inserção entre os dentes; Autoclavável; Fabricadas em aço inox.	Pacotes
312	Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho), pacote com 10 livretos de 12 folhas cada.	Pacotes
314	Touca descartável sanfonada com elástico nas extremidades, com formato anatômico redondo, de cor branca, Gramatura Cerca de 40 a 50 G/M ² . pacote com 100 unidades	Pacotes
317	Sistema Adesivo Autocondicionante (universal) para Esmalte e Dentina. Embalagem com 1 frasco de 3ml. Três modos de uso: Autocondicionante, seletivo em esmalte e condicionamento total (esmalte e dentina), Com silano na sua composição, Reduzir em dois passos na cimentação de peças protéticas, Indicado para restaurações cimentações adesivas e aplicação em substratos indiretos, Aspecto incolor, não altera cor da resina/cimento, Livre de BPA, Dispensar sinalização das peças protéticas, Dispensar a etapa de condicionamento do dente e não requer uso separado de primer, silano ou ativador.	Frascos
324	Álbum Seriado Odontológico Saúde Bucal do Adolescente, guia completo para a saúde bucal juvenil. Kit com no mínimo 6 (seis) lâminas PVC coloridas, tamanho: 58 a 60 x 55 a 57 cm cada, organizadas em um expositor metálico branco desmontável e armazenável em bolsa com alça para transporte, acompanhado de manual de 6 páginas (medidas aproximadas da embalagem 180 x 60 cm). Tópicos essenciais: os impactos dos piercings até a dieta adequada. Abordando temas como sensibilidade, anorexia, bulimia, cárie dentária, doença periodontal, escovação e uso do fio dental. Oferecendo dicas valiosas sobre cuidados específicos, incluindo a escovação correta da língua. Com abordagem das nuances de doenças comuns, como aftas, herpes labial recorrente e bruxismo. Abordagem de hábitos deletérios como fumo, álcool e drogas e sua influência na higiene bucal, culminando com a importância do autoexame bucal para a detecção precoce de potenciais problemas.	Unidades
325	Álbum Seriado Odontológico - Saúde Bucal de 0 a 6 Anos, para cuidados bucais infantis. Com 6 lâminas PVC com cores vibrantes, 58 a 60x55 a 57cm cada, harmoniosamente organizadas em expositor metálico branco desmontável e armazenável em bolsa com alça e complementado por manual de 6 páginas. Tópicos essenciais: treino de escovação, quantidade ideal de creme dental, dedeira de silicone, chupeta, mamadeira noturna,	Unidades

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

	sucção de dedo, fio dental, molar dos 6 anos e a importância de visitas regulares ao dentista. Acompanhado de no mínimo 3 fantoches temáticos.	
326	Álbum Seriado Odontológico Saúde Bucal da Gestante. Kit com 6 lâminas PVC coloridas de 58 a 60 x 55 a 57 cm cada, dispostas em um expositor metálico branco desmontável e armazenável em uma bolsa com alça para transporte. Acompanhado por um manual de 6 páginas, com dimensões aproximadas de 180 x 60 cm. Tópicos essenciais: cuidados diários essenciais, escovação, uso do fio dental, cárie dentária, gengivite, dieta adequada, tratamento odontológico e questões sobre anestesia, medicamentos e radiografias.	Unidades
327	Proteção estabilizadora tipo ped wrap indicado em odontopediatria e odontologia para pessoas com deficiência tecido: algodão fechamento com velcros utilizado para estabilizar e garantir a segurança da criança/pne durante o tratamento odontológico tamanhos: P	Unidades
328	Proteção estabilizadora tipo ped wrap indicado em odontopediatria e odontologia para pessoas com deficiência tecido: algodão fechamento com velcros utilizado para estabilizar e garantir a segurança da criança/pne durante o tratamento odontológico tamanhos: M	Unidades
329	Proteção estabilizadora tipo ped wrap indicado em odontopediatria e odontologia para pessoas com deficiência tecido: algodão fechamento com velcros utilizado para estabilizar e garantir a segurança da criança/pne durante o tratamento odontológico tamanhos: G	Unidades
330	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Composição: Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores. Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume. Disponível em seringa com 4g. Cor: B1	Unidades
331	Abridor de Boca Abritec para PCD, 4 em 1 Autoclavável. Abridor de Boca indicado para pessoas com deficiência. Possuir, em um único produto, 4 medidas diferentes (14mm, 20mm, 26mm e 32mm), possibilitando o uso de acordo com a abertura necessária da boca.	Unidades

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaoosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

333	<p>Colchão a vácuo para mesa cirúrgica e odontológica. Características: Para mesa cirúrgica e odontológica, Tipo em PVC, de vácuo, em látex, Dimensões aproximadas: 100x200 cm, Estrutura com superfície deslizante, Função antiescaras, radiotransparente, aquecedor. Acompanhada com bomba de ar. Descrição: Alívio de pressão otimizado (teste de pressão da ETH-HEMPA), Livre de látex, PVC e agentes amaciadores (biocompatíveis), 100% adequado para uso de raio-X, ressonância magnética e TAC. Aplicação de conversor de imagem possível durante a cirurgia. Alívio de pressão otimizado (sensação como uma cama de água) de imobilização desprezível. Superfície quase sem textura, com microesferas, com redução do diâmetro das bolas de enchimento que permite uma adaptação significativamente mais precisa dos colchões cirúrgicos ao corpo.</p>	Unidades
334	<p>COLCHÃO PARA IMOBILIZAÇÃO A VÁCUO - Colchão para imobilização a vácuo, com duas válvulas sendo uma para retirada de ar (vácuo) e outra para inflar com ar, sistema simples para acoplagem da bomba, colchão com dupla câmara, capa para o colchão possuindo dez alças para transporte (três de cada lado e duas em cada extremidade), possuindo quatro fitas com velcro para fixação e acomodação da vítima e mais duas, também com velcro, para acomodação da cabeça da vítima. Dimensões mínimas: 2m de comprimento por 1m de largura, a capa deve ser lavável na parte da vítima e de alta resistência do lado externo. Deve vir com bomba de duplo bico para inflar e retirar ar dever acompanhar bolsa de transporte e acomodação do colchão contendo correias, alças de transporte e substituição de peças das válvulas plásticas. Deve vir com uma capa de proteção para cobrir a vítima que se acopla ao colchão por zipper, contendo um capuz que se conecta ao colchão por zipper e à capa de proteção por velcro. Na cor laranja. Para suspensão de no mínimo de 150 kg.</p>	Unidades

ANEXO – I.c

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: ETP 04/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Parauapebas-PA, 12 de agosto de 2025.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
15/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PC	Alberto Sanches
12/08/2025	2.0	Finalização da Segunda Versão do documento	SF	Vitória Rotterdam

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PC – Planejamento da Contratação;

SF – Seleção de Fornecedores;

GC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

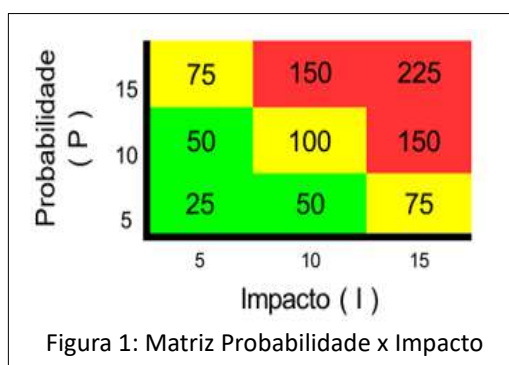
- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela seguinte. Para este caso foram adotados 3 valores básicos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de riscos, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato):

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. As probabilidades e Impactos foram inicialmente definidas no item 3 – *Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados* e transferidos para a tabela abaixo para o cálculo dos níveis de risco.

Id	Risco	Relacionado ao(â): ¹	p ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Erros na estimativa das quantidades dos materiais odontológicos a serem adquiridos.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R02	Ausência de recursos orçamentários suficientes para cobrir os custos da contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R03	Falta de clareza nas definições e conceitos do ETP, levando a interpretações equivocadas e dificuldades na elaboração das propostas.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R04	Recebimento de propostas com valores muito superiores ao orçamento estimado.	Seleção do Fornecedor	10	10	100
R05	Habilitação de empresas com documentação incompleta ou irregular.	Seleção do Fornecedor	10	15	150
R06	Escolha de um fornecedor com baixa capacidade técnica ou financeira.	Seleção do Fornecedor	10	15	150

R07	Falta de acompanhamento e fiscalização adequada do objeto contratados pela SEMSA.	Gestão Contratual	5	15	75
R08	Atrasos na entrega dos produtos odontológicos	Gestão Contratual	10	10	100

Legenda: **P** – Probabilidade; **I** – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados durante todo o processo de aquisição da solução são mostrados nas tabelas abaixo. Para o tratamento de riscos, as seguintes opções foram selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, e aceitar ou tolerar o risco:

Risco 01	Risco:	Erros na estimativa das quantidades dos materiais odontológicos a serem adquiridos.		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Se a estimativa não for precisa, pode haver faltas recorrentes nas unidades de saúde que atendem os usuários com os serviços odontológicos.		
	Tratamento:	Revise os quantitativos		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Considere variações sazonais na demanda enviadas pela área demandante	Planejamento da Contratação	
	2	Manter atualizados os dados do levantamento e guarda históricos dos quantitativos atendidos e demanda reprimida dos usuários do município.	Área demandante e Rede de Atenção à Saúde Bucal	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
2	Realizar auditorias internas com relatórios para verificar a qualidade do fornecimento dos materiais, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais	Gestão Contratual, Administração e Jurídico da Semsas		

Risco 02	Risco:	Ausência de recursos orçamentários suficientes para cobrir os custos da contratação.		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	A ausência de recursos financeiros pode levar a uma gestão reativa e não proativa, em que as necessidades com o fornecimento dos materiais podem afetar a prestação dos serviços e podem não ocorrer		
	Tratamento:	Alocação de recursos de forma estratégica para as áreas mais críticas e contínua		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	

1	Revise e melhore os processos internos para aumentar a eficiência e reduzir custos	Planejamento, Administração e FMS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Crie um plano de contingência para lidar com imprevistos orçamentários e financeiros	Planejamento e FMS

Risco 03	Risco:	Falta de clareza nas definições e conceitos do ETP, levando a interpretações equivocadas e dificuldades na elaboração das propostas.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	e as definições e requisitos não estiverem claros, os fornecedores podem interpretar de maneira errada o que está sendo solicitado. Isso pode resultar em propostas que não atendem aos requisitos técnicos dos produtos, levando a um processo de licitação com resultados insatisfatórios ou até a necessidade de refazer as propostas.	
	Tratamento:	Consulte a área técnica	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realize uma revisão final do ETP para garantir que todos os conceitos, definições e requisitos sejam consistentes ao longo do documento. Certifique-se de que não haja contradições ou informações vagas que possam ser interpretadas de maneiras diferentes.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Proponha soluções ou alternativas para mitigar esses riscos, como ajustes nos prazos, mais reuniões de esclarecimento ou revisão do escopo.	Equipe Técnica do Estudo Preliminar e Área Demandante	

Risco 04	Risco:	Recebimento de propostas com valores muito superiores ao orçamento estimado.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Se as propostas estão muito acima do orçamento, pode haver um impacto na confiança entre a contratante e os fornecedores	
	Tratamento:	Verificar o mercado	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reavalie se o processo de licitação foi bem estruturado e se os critérios estavam claros	Seleção do Fornecedor
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revise o orçamento estimado com base nas propostas recebidas e avalie se ele foi subestimado	Gestão Contratual Administração	

Risco 05	Risco:	Habilitação de empresas com documentação incompleta ou irregular.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	

	Dano 1:	Licitantes com documentação irregular podem não ser capazes de cumprir suas obrigações de forma adequada	
	Tratamento:	verificar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Mantenha-se atualizado sobre as mudanças nas leis e regulamentos que afetam os processos licitatórios e as exigências de documentação, para garantir que todos os requisitos legais estejam sempre refletidos no processo.	Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Dê prazo para a empresa corrigir a documentação faltante ou irregular, caso seja possível	Seleção do Fornecedor	

Risco 06	Risco:	Escolha de um fornecedor com baixa capacidade técnica ou financeira.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	pode resultar em produtos que não atendem aos requisitos mínimos de qualidade, comprometendo o desempenho e a satisfação da contratante	
	Tratamento:	Verificar leis e regulamentos técnicos	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avalie detalhadamente a proposta do fornecedor, verificando se a solução oferecida é viável	Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Caso o fornecedor mostre incapacidade de cumprir o contrato, analise a possibilidade de renegociar os termos do contrato ou mesmo buscar alternativas para substituir o fornecedor, respeitando as condições legais	Jurídico SEMSA e Gestão Contratual	

Risco 07	Risco:	Falta de acompanhamento e fiscalização adequada dos produtos de odontologia contratados pela SEMSA.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	A falta de controle e fiscalização pode levar à percepção de ineficiência na administração pública, gerando uma imagem negativa perante a sociedade, dentre outras.	
	Tratamento:	Oferecer treinamentos constantes para as equipes de fiscalização, com foco em novas regulamentações, melhores práticas de acompanhamento com utilização de ferramentas tecnológicas.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Defina claramente, no contrato, os indicadores de desempenho e as metas de qualidade que o fornecedor deve atingir, garantindo que os critérios estejam bem documentados.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Designação de uma equipe de fiscalização especializada: Formar um grupo de fiscalização com profissionais qualificados para acompanhamento contínuo dos fornecimentos, garantindo a execução correta e a verificação de cumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato e Administração	

Risco 08	Risco:	Atrasos na entrega dos produtos odontológicos	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	A demora no tratamento pode agravar condições bucais, resultando em complicações mais severas e até necessidade de intervenções mais complexas no futuro.	
	Tratamento:	Acompanhamento do contrato	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer prazos claros e viáveis para a entrega dos insumos, levando em consideração possíveis imprevistos. Certifique-se de que todos os envolvidos no processo estão cientes dos prazos.	Administração e Gestão Contratual
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Multas e penalidades contratuais	Gestão Contratual	

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos:

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002SEMSA)

Aos _____, do mês de _____ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2025-002SEMSA**, RESOLVE Registrar preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
e licitacaosemsapbs@gmail.com
PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes dos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024. Fica vedada a adesão pelos órgãos e as entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o parágrafo quarto, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacao.semsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

A hipótese prevista no parágrafo acima dispensa a autorização do detentor da Ata de Registro de Preço.

O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência formal.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador e os órgãos participantes dentro de suas atribuições.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra/fornecimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A emissão das ordens de compra/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ou dos serviços registrados, observados os termos dos artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive nas alterações de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o art. 22 do Decreto Municipal nº 217/2024.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, observados os termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 217/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Considerando o volume e o valor dos materiais, sua recepção e armazenamento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) seguirão as seguintes diretrizes:

a) Condições de Entrega:

A entrega do material licitado deverá ser realizada na CAF, situada na Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, Parauapebas, PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, conforme orientação da CONTRATANTE.

A autorização para entrega será formalizada por meio de Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa e encaminhada ao fornecedor.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
e licitacao.semsapbs@gmail.com
PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

O prazo de entrega dos itens licitados é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, em conformidade com os quantitativos e especificações definidos pela CONTRATANTE. O material deverá ser acompanhado da nota fiscal de faturamento, contendo o número do contrato e da ordem de compra/fornecimento.

O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega na CAF. Exceções para produtos com vida útil comprovadamente inferior deverão ser justificadas na proposta.

Excepcionalmente, poderá ser autorizado o recebimento de material com validade mínima de 09 (nove) meses (75% do prazo mínimo necessário), mediante avaliação e aprovação da equipe técnica, e apresentação de justificativa e Declaração de Compromisso de Troca pelo LICITANTE para produtos que venham a expirar devido ao não cumprimento do prazo de validade do item anterior.

O material deverá ser fornecido em embalagens e com rotulagem em conformidade com a RDC nº 16/2013 da ANVISA e o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), contendo em língua portuguesa, de forma clara e precisa, as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no órgão competente, nome do responsável técnico e instruções de armazenamento, manuseio e processamento.

Produtos dispensados de registro deverão apresentar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações do edital, da proposta e da ata de registro de preços.

b) Recebimento do Objeto:

O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisoriamente: pelo responsável, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (com descrição do objeto, lote e validade) e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado, para posterior verificação de conformidade com o termo de referência do edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Definitivamente: pelo responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com o contratado, formalizado por carimbo e assinaturas (atesto e visto) no verso da Nota Fiscal.

Após o recebimento provisório, poderá ser realizado exame qualitativo por técnico especializado da comissão de acompanhamento para comprovar a qualidade do produto, conforme especificações do edital e da proposta. Irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade dos fornecimentos, sendo sua responsabilidade sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o uso, dentro dos limites legais.

c) Rejeição e Substituição de Materiais:

Materiais em desacordo com o Termo de Referência e a proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos após notificação, sem prejuízo de penalidades.

Defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o uso dos materiais deverão ser corrigidos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis da notificação. O não cumprimento deste prazo implicará em custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade, a serem arcados pelo fornecedor.

Os custos de substituição de produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A não retirada dos materiais rejeitados autoriza a CONTRATANTE a realizar a destinação adequada.

O descumprimento de qualquer condição acima descrita sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

Como condição para contratação, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser remetida pela Comissão Especial de Contratação-SEMSA:

- Documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, atualizadas, para fins de comprovação que mantém as condições de habilitação;
- Outros documentos de habilitação, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;
- b) Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme a competência pactuada;
- c) Para os produtos de origem Animal, a empresa deverá apresentar: Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou da AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (ADEPARA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, e/ou ALVARÁ SANITÁRIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município, comprovando que o licitante está registrado em um desses órgãos, devendo constar o número de registro, nos termos da LEI FEDERAL no 7.889/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMSA

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
e licitacaosemsapbs@gmail.com
PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do FORNECEDOR REGISTRADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do FORNECEDOR REGISTRADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o FORNECEDOR REGISTRADO, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR REGISTRADO não regularize sua situação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O FUNDO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR REGISTRADO

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o FORNECEDOR REGISTRADO que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUAPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f g e h**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000

E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br

e licitacaosemsapbs@gmail.com

PARAUPEBAS-PA-CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **e, f, g e h**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta pelo número mínimo de 03 (três) servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **8.2025-002SEMSA** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 217/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ Nº FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II.a

**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002SEMSA)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-002SEMSA.

<<ITENS REGISTRADOS>>



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II.b
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002SEMSA)

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-002SEMSA**, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará;

<< itens do contrato >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência (**Ref. Declaração de Pesquisa de Preço – ___/___/2025**), poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-002SEMSA**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de ____ (por extenso) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 107 do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Considerando o volume e o valor dos materiais, sua recepção e armazenamento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) seguirão as seguintes diretrizes:

6.1.2 Condições de Entrega:

6.1.2.1 A entrega do material licitado deverá ser realizada na CAF, situada na Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, Parauapebas, PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, conforme orientação da CONTRATANTE.

A autorização para entrega será formalizada por meio de Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa e encaminhada ao fornecedor.

6.1.2.2 O prazo de entrega dos itens licitados é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, em conformidade com os quantitativos e especificações definidos pela CONTRATANTE. O material deverá ser acompanhado da nota fiscal de faturamento, contendo o número do contrato e da ordem de compra/fornecimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

6.1.2.3 O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega na CAF. Exceções para produtos com vida útil comprovadamente inferior deverão ser justificadas na proposta.

6.1.2.4 Excepcionalmente, poderá ser autorizado o recebimento de material com validade mínima de 09 (nove) meses (75% do prazo mínimo necessário), mediante avaliação e aprovação da equipe técnica, e apresentação de justificativa e Declaração de Compromisso de Troca pelo LICITANTE para produtos que venham a expirar devido ao não cumprimento do prazo de validade do item anterior.

6.1.2.5 O material deverá ser fornecido em embalagens e com rotulagem em conformidade com a RDC nº 16/2013 da ANVISA e o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), contendo em língua portuguesa, de forma clara e precisa, as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no órgão

6.1.2.6 competente, nome do responsável técnico e instruções de armazenamento, manuseio e processamento.

6.1.2.7 Produtos dispensados de registro deverão apresentar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

6.1.2.8 É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações do edital, da proposta e da ata de registro de preços.

6.1.3 Recebimento do Objeto:

6.1.3.1 O recebimento será realizado em duas etapas:

6.1.3.2 Provisoriamente: pelo responsável, mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (com descrição do objeto, lote e validade) e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado, para posterior verificação de conformidade com o termo de referência do edital.

6.1.3.3 Definitivamente: pelo responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com o contratado, formalizado por carimbo e assinaturas (atesto e visto) no verso da Nota Fiscal.

6.1.3.4 Após o recebimento provisório, poderá ser realizado exame qualitativo por técnico especializado da comissão de acompanhamento para comprovar a qualidade do produto, conforme especificações do edital e da proposta. Irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade dos fornecimentos, sendo sua responsabilidade sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o uso, dentro dos limites legais.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

6.1.4 Rejeição e Substituição de Materiais:

6.1.4.1 Materiais em desacordo com o Termo de Referência e a proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos após notificação, sem prejuízo de penalidades.

Defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o uso dos materiais deverão ser corrigidos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

6.1.4.2 O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis da notificação. O não cumprimento deste prazo implicará em custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade, a serem arcados pelo fornecedor.

6.1.4.3 Os custos de substituição de produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.1.4.4 A não retirada dos materiais rejeitados autoriza a CONTRATANTE a realizar a destinação adequada.

6.1.4.5 O descumprimento de qualquer condição acima descrita sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

7.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

7.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidor(es) especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

7.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas do Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

7.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.8.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 7.9.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à realização da entrega.
- 7.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 7.11.** Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto do Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 7.12.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.13.** Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto do Termo de Referência.
- 7.14.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.15.** Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 7.16.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.3.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante e validade;
- 8.5.** Fornecer os produtos de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazo de validade especificados.
- 8.6.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 8.7.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas/Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.10.** A contratada deverá corrigir e/ou substituir os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos, informações e orientações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.12.** Providenciar o atendimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos, devendo comunicar imediatamente a Fiscalização, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.
- 8.13.** Comunicar, por escrito, com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.14.** Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.
- 8.15.** Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

8.16. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

8.17. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

8.18. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados.

8.19. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

8.20. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

8.22. A CONTRATADA, que não possuir estrutura no Município, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar um centro de distribuição de atendimento, com um representante responsável, neste Município, apto para atender quaisquer eventualidades ou emergências nas rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética do das unidades de saúde, minimizando prejuízos na recuperação dos pacientes, para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio. Tal centro de distribuição deverá possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo uma semana de fornecimento.

8.23. A CONTRATADA deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, transporte, embarque, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta da CONTRATADA.

8.24. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade da CONTRATADA até o momento da entrega.

8.25. A Contratada deverá observar no que couber as exigências sanitárias referentes aos gêneros alimentícios, as premissas descritas na RDC nº 275 de 21 de outubro 2002, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À empresa contratada caberá, ainda:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEMSA;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame;

9.6. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

11.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.11. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025.

*Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Funcional: 10. 302.4039. 2164 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 10.302.4039.2168 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

13.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

14.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.7. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

14.8. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.9. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14.15. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CONTRATADO que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f g e h**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **e, f, g e h**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta pelo número mínimo de 03 (três) servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.2. Poderá o presente instrumento ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, em qualquer momento, na conclusão do novo processo licitatório, dispensa de licitação ou inexigibilidade, para contratação do objeto, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato.

17.3. A prerrogativa prevista no subitem acima deverá ter em observância o que prevê os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pelo Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I.b do Termo de Referência do Edital), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. O Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-002SEMSA**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, e da proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ N° CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2025-002SEMSA)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
e-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (informar o tipo de documento)
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? () Não () Sim Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
VALOR TOTAL (POR EXTENSO)						R\$ -

Validade da Proposta: ____ (por extenso) dias.

Prazo de entrega/fornecimento: ____ (por extenso) dias.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIALDE CONTRATAÇÃO/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002SEMSA)

ANEXO V - MODELO - APRESENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE

Itens	Custo Inicial de Aquisição com Fabricante/Distribuidor - Deve estar inserido neste valor os custos totais de aquisição (valor inicial) e operacionais (frete, tributação e demais despesas)	Valor ou Percentual de Frete para Fornecimento	Valor ou Percentual de Tributação (Federal/Estadual/Municipal) para Fornecimento	Valor ou Percentual de Custos Operacionais para Fornecimento (encargos trabalhistas e outras despesas administrativas)	Valor ou Percentual de Lucro	Valor Final para Fornecimento
Item 1						
Item 2						
Item 3						
Custo Total dos Itens (Valor da Proposta Equalizada)						R\$ 0,00

Obs: A título de complementação, a fim de subsidiar a análise da área técnica de exequibilidade, poderá ser solicitada a apresentação de orçamentos, empenhos, contratos e/ou Notas Fiscais comprobatórias do Valor Inicial de Aquisição (notas de entrada) e também do Valor Final de Venda (notas de saída) dos itens ofertados.